

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19^o DA REPUBLICA — 50

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 1 DE MARÇO DE 1907

As assignaturas do «Diario Official» ao pagas adeantadamente, na Capital Fedal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e os Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e costumam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União autorizarem o desconto mensal de 1/5 (em seus vencimentos, terão direito ao abate da folha pelo tempo que fixarem

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Guerra — Decreto de 7 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade e Geral da Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Segur.

Ministerio da Guerra — Portaria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Administração dos Correios do Districto Federal do Estado do Rio de Janeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia de Kiosques do Rio de Janeiro — Certificado da Companhia Linho Peril.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

Por decreto de 27 do mez findo, concedeu-se reforma, de accordo com o disposto no art. 4^o do decreto n. 193, de 30 de janeiro de 1890, ao coronel de artilharia Vicente Antonio do Espirito Santo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 22 de fevereiro de 1907

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram autorizados:

O director do Externato do Gymnasio Nacional, attendendo ao que requereu Rubens Fernandes de Andrade, que, por motivo de molestia, foi obrigado a retirar-se desta Capital, a cancellar a inscripção para o exame preparatorio de historia natural, effectuado naquelle estabelecimento pelo mencionado estudante;

O delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Diocesano de S. Paulo a conceder a Humberto de Castro, que prestou no dito estabelecimento exame das materias do 5^o anno, guia de transferencia para o Gymnasio Diocesano S. José, em Pouso Alegre, conforme pediu;

O commissario fiscal dos exames preparatorios em Bello Horizonte, em referencia ao officio de 5 de fevereiro corrente, no qual informou o requerimento do Rubens Fernandes de Andrade, a admitir o dito estudante ao exame preparatorio de historia natural, cuja inscripção, effectuada nesta Capital, foi mandada cancellar.

—Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, attendendo ao que requereu Luiz de Oliveira Almeida, alumno do 4^o anno daquela faculdade, que este ministerio resolveu permittir-lhe que preste a segunda época o exame das cadeiras em que foi reprovado na primeira;

Ao delegado fiscal do Governo junto a Faculdade de Medicina e Pharmacia de Porto Alegre, attendendo ao que requereu Paulino Chaubet Ponsa, alumno do 3^o anno medico da dita faculdade, que este ministerio resolveu permittir-lhe que preste, na segunda época, exame ás duas cadeiras em que foi reprovado na primeira.

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, attendendo ao que requereram:

Aristides Pompeu Amaral, alumno daquelle faculdade, aprovado, na primeira época, na cadeira de direito civil, unica que lhe faltava do 2^o anno, que este ministerio resolveu permittir-lhe que preste, na segunda época, exame das materias do 3^o anno;

Lino Moreira, alumno daquelle faculdade, que este ministerio resolveu permittir-lhe que preste, na segunda época, os exames do 3^o anno em que foi reprovado na primeira;

Adalberto Ferreira Leme, alumno da dita faculdade, que este ministerio resolveu

permittir-lhe que se inscreva, na proxima segunda época, para os exames do 3^o anno, que deixou de fazer na primeira.

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereram:

Lourenço Maranhão da Rocha Vieira, alumno do 1^o anno do curso medico, que este ministerio resolveu permittir-lhe que preste, na segunda época, exame das duas cadeiras em que foi reprovado na primeira;

O Dr. Pedro de Almeida Magalhães, lente da cadeira de pathologia medica, que este ministerio resolveu permittir-lhe que passe o periodo das férias fora da sede da mesma faculdade, sem prejuizo de seus vencimentos;

Joaquim Honorino de Meira, alumno da dita faculdade, que este ministerio resolveu permittir-lhe que preste, na segunda época, exame das duas cadeiras em que foi reprovado na primeira;

O Dr. Fernando Terra, substituto da 11^a secção, que este ministerio resolveu permittir-lhe que passe o periodo das férias fora da sede daquelle faculdade, sem prejuizo de seus vencimentos;

Alberto de Souza, que este ministerio resolveu permittir-lhe que preste, na segunda época, exame do 3^o anno da referida faculdade, depois de approved na cadeira de histologia, unica que lhe falta para concluir o segundo anno.

Ao delegado fiscal do Governo junto a Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, attendendo ao que requerem Adolpho Sá de Miranda Pinto, alumno do 3^o anno da dita faculdade, que este ministerio resolveu permittir-lhe que preste de novo, na segunda época, exame das cadeiras do mesmo anno em que foi reprovado na primeira.

Ao delegado fiscal do Governo junto ás Escolas de Pharmacia e Odontologia do Granbery, em Juiz de Fora, attendendo a situação especial em que ficou Vicente Rodrigues, á vista da alteração effectuada no periodo do anno lectivo das escolas pertencentes ao Instituto Granbery, haver este ministerio resolvido permittir-lhe que preste em março proximo futuro exame de 2^o anno do curso odontologico;

Ao delegado fiscal do Governo junto a Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociais do Rio de Janeiro, attendendo ao que requerem Fernando de Souza Dantas, alumno do 2^o anno da mesma faculdade, haver este ministerio resolvido permittir-lhe que preste de novo, na segunda época, exame das cadeiras do dito anno em que foi reprovado na primeira;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de S. Bento, attendendo ao que requereu Albino Lattari, alumno do mesmo gymnasio, haver este ministerio resolvido permittir-lhe, que preste, na segunda época, os exames de geometria, trigonometria e inglez, nos quaes foi reprovado na primeira.

Chamou-se na mesma occasião sua attenção para os avisos de 14 de fevereiro de 1903, 13 e 19 de fevereiro e 8 de novembro de 1904, 23 de maio e 23 de outubro de 1905,

nas quaes este ministerio declarou que as disciplinas algebra e arithmetica do 2º anno, geometria e algebra do 3º e trigonometria, geometria e algebra do 4º constituem somente uma cadeira, devendo a nota do exame versar sobre o conjunto das provas de taes materias;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Brazil, em Aguas Virtuosas de Lambary, Estado de Minas Geraes, que este ministerio resolveu seja admittido no dito estabelecimento, como alumno interno gratuito, o menor Paulino José Franco de Carvalho Junior, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Diocesano S. José, em Pouso Alegre, attendendo ao que requereu Humberto de Castro, que este ministerio resolveu permittir-lhe que se matricule no 6º anno do dito estabelecimento, mediante guia de transferencia do Collegio Diocesano de S. Paulo, onde prestou, como alumno, os exames do 5º anno, e caso esteja frequentando ali as aulas do referido 6º anno, sem attingir o numero de faltas que acarretam a perda do anno.

Foram nomeados os Drs. Antonio Augusto de Azevelo Sobré, Ernesto do Nascimento Silva, Pedro de Almeida Magalhães e Lucio Joaquim de Oliveira, afim de, na qualidade de examinadores, fazerem parte da commissão julgadora do concurso a que se vae proceder para o provimento de um lugar de alienista-adjunto do Hospicio Nacional de Alienados, devendo as provas do referido concurso começar no dia 4 de março proximo vindouro, no edificio do dito hospicio.—Deu-se conhecimento ao director do Hospicio Nacional de Alienados, em referencia ao officio de 7 do corrente mez.

Remetteram-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de S. Paulo a relação dos delegados fiscaes do Governo junto aos estabelecimentos de ensino secundario equiparados ao Gymnasio Nacional e cinco exemplares do regulamento do mesmo gymnasio.

Requerimentos despachados

Eduardo Bevilacqua, pensionista da Escola Nacional de Bellas Artes, pedindo permissão para retardar, por quatro mezes, sua partida para a Europa, por motivo justificado.—Deferido.

Eduardo Daniel Ferreira Dias.—O requerimento foi remittido ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, para os fins no art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

João Roque de Freitas.—A certidão de idade é deficiente, porque não declara o anno em que nasceu o menor; não satisfaz portanto.

Saul Fabres, pedindo permissão para que seu filho Guilherme Romano Fabres preste no Gymnasio Pelotense, o exame de conjunto autorizado pelo decreto n. 1.531, de 15 de outubro de 1906.—Dirija-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Bonzaga, onde devem ser prestados taes exames.

Dia 23

Foram naturalizados brasileiros os subditos italianos Caetano Marchesini, Gaetano Papa, Ferruccio Bobbo e Ulisse Bazile, residentes no Estado de S. Paulo.—Remetteram-se as portarias ao presidente do referido Estado.

Communicou-se ao delegado fiscal do Governo junto a Faculdade Livre de Direito da Bahia que este Ministerio resolveu per-

mittir que os alumnos daquella Faculdade, reprovados em mais de uma materia, prestem exame na segunda época.

— Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, attendendo ao que requereu Gercino Severino Gomes de Araujo, alumno do 1º anno do curso medico daquella Faculdade, que este Ministerio resolveu permittir-lhe que preste, na 2ª época, exame das materias em que foi reprovado na primeira;

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, attendendo ao que requereram os alumnos daquella Faculdade Bento Bastos da Silva e Alcino Caldeira, que este Ministerio resolveu permittir-lhes que sejam admittidos na segunda época a exame das cadeiras que lhes faltam para completar, respectivamente, o 3º e 4º annos;

Ao delegado fiscal do Governo junto a Faculdade Livre de Direito do Ceará, em resposta ao telegramma de 14 do corrente mez, no qual consultou si pôde prestar na proxima 2ª época, exame do 3º e 4º annos do curso juridico um estudante que fez os exames do 1º e 2º annos na vigencia do regulamento de 1893, que, embora o estudante, na hypothese figurada, possua, em consequencia da alteração introduzida nos cursos juridicos pelo regulamento de 1901, approvação na 2ª cadeira do 3º anno e em parte da 4ª do 4º anno, não pôde, de accordo com o art. 153, do Codigo de Ensino, prestar exame desses dois annos, nem si quer reparando-os pelas duas épocas de cada anno lectivo, pois ainda depende de duas cadeiras do 3º anno e da quasi totalidade das materias do 4º;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Lyceu Maranhense, em referencia a consulta constante do telegramma de 23 do mez findo, que os exames prestados na 1ª época, quer finaes, quer não, são validos na 2ª, não sendo os alumnos obrigados nesta época a repetir exames das materias em que forem aprovados na 1ª: terminados os exames da 2ª época é que ficarão validas somente as approvações das materias que tiverem sido finaes no anno, não sendo os alumnos obrigados a repetil-as, caso não consigam promoção ao anno subsequente; outrim, que o art. 186 do Codigo de Ensino só é applicavel nos estabelecimentos de ensino secundario aos exames finaes, sendo que os de 1ª noção apenas prevalecem quando esta se torna efectiva, mediante a approvação em todas as disciplinas do anno.

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio S. Bento, nesta Capital, attendendo a que requereu Fernando de Sampaio Vianna, alumno do 2º anno do dito estabelecimento, que este Ministerio resolveu permittir-lhe que preste na 2ª época os exames de algebra e arithmetica, nos quaes foi reprovado na 1ª, por esta occasião reiterou-se o aviso de 9 do corrente no qual se declarou que as disciplinas arithmetica e algebra constituem somente uma cadeira;

Ao mesmo delegado, attendendo ao que requereu Julio dos Santos Gonçalves, tio de Mario Vieira Machão, alumno do 2º anno do dito estabelecimento, que este Ministerio resolveu permittir-lhe o mesmo alumno preste, na 2ª época, exames de francez, geographia, arithmetica e algebra, nos quaes foi reprovado na 1ª;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Diocesano S. José, em Pouso Alegre, que este Ministerio resolveu, de accordo com o art. 382, n.º do Codigo de Ensino, seja admittido no dito estabelecimento, como alumno externo grato, quando houver vaga, o menor Fracisco Cobra Ferraz da Luz, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Requerimentos despachados

Eduardo Soares de Barcellos.—Completo sello dos documentos.

João Guilherme Junior.—Este Ministerio é orgão de consulta de particulares. Joaquim Pereira de Camargo.—Selle documento com estampilha federal.

Expediente de 26 de fevereiro de 1907

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda pagamentos no Thesouro Federal:

R\$ 2:400\$, ordenado annual que compete de exercicio ao juiz de direito em disponibilidade, Manoel Godofredo de Alencastro Aran;

R\$ 1:152\$680, fornecimentos feitos nos mezes de outubro a dezembro ultimos a Cçnia Correccional dos Dous Rios;

R\$ 15\$, despezas miudas effectuadas em janeiro findo pelo porteiro dos Juizes de Direito;

R\$ 1684\$, gratificações ás praças operarias que trabalharam nas obras do quartel central do Corpo de Bombeiros em o dito mez;

R\$ 1833\$650, fornecimentos feitos a Colonia Correccional dos Dous Rios em dezembro ultimo;

R\$ 14:036\$071, fornecimento de materias, ferragens e conducção para as obras do edificio de se acha installado o Instituto Nacional de Musica;

R\$ 2\$, livros fornecidos a esta Secretaria de Maio no mez de janeiro findo;

R\$ 90\$, aluguel de parte do predio occupado pela Junta Commercial no dito mez;

R\$ 10:471\$710, fornecimentos feitos a Insperia do Serviço de Isolamento e Desinfecção e aluguel de dois predios sitos á rua Marechal Floriano Peixoto ns. 209 e 209 A, occupados pela Directoria Geral de Saude Publica no referido mez;

R\$ 134\$831, fornecimentos feitos no citado mez ao Instituto Sorotherapico Federal.

— Solicitou-se o adiamento de 19:905\$ ao administrador do Hospicio Nacional de Alienos para pagamento do pessoal subalterno.

Requerimentos despachados

D. Irtrudes Pacheco, viuva de José Silvestre Pacheco, ex-conservador da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo pensão do montepio.—Habilita-se, de accordo com o regulamento annexo ao decreto, 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, como ex-cooperado do Ministerio da Fazenda.

D. Mostina de Assumpção Soares, filha de D. Maria Modesta de Assumpção, pensionista, viua do Dr. Firmino Licínio da Silva Soares, pedindo reversão da pensão que percebia sua mãe.—Tendo fallecido a pensionista, Maria Modesta de Assumpção Soares e 17 de janeiro de 1906 e achando-se a requirente, filha daquella, casada desde 25 de agosto de 1894, não lhe é applicavel a excepção contida no art. 39, 1º, remissiva ao art. 3º do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

Expediente de 27 de fevereiro de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao director do Instituto Vaccinico Municipal para que sejam remittidos a esta repartição 2000 tubos de lympho vaccinica; Ao director geral dos Telegraphos para que cesse o transtorno causado a esta re-

partição pelo costume, que tem o telegraphista da estação do largo do Machado, de voltar a 1 hora da tarde o aparelho da delegacia de Saude.

Communicou-se:

— Ao director, geral da Contabilidade que o Dr. J. Pedrosa, secretario desta repartição, recolheu aos cofres da thesouraria do Thezouro Federal a importancia de 425\$, proveniente de multas impostas pelas 4ª, 7ª e 9ª Delegacias de Saude a José de Castro, José Luiz Gomes, Antonio Pacheco Marques e a Companhia Sul America, por infracções do regulamento sanitario;

— Ao capitão do porto que as amarrações fixas existentes no caes do Pharoux e destinadas ás lanchas desta directoria foram autorizadas pela mesma capitania ha mais de um anno;

— Ao Dr. A. de Sá Earp que, conforme solicitou, já foram remetidos á Municipalidade de Petropolis 50 vidros de soro anti-pesoso.

— Remetteram-se:

— Ao director geral da Contabilidade as contas relacionadas na importancia de 27:090\$341, provenientes de fornecimentos que foram feitos á Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, em janeiro ultimo;

— Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina os diplomas de pharmaceutico e cirurgia dentista de Pacifico Lopes de Siqueira e Louis de Rezende Jaguaribe.

Requerimentos despachados

Dia 27 de fevereiro de 1907

— Anna Cordovil Pires (7º districto). — Não é possível ser attendida.

— Manoel Coelho Tavares (1º districto). — Providencia-lo.

— Luiza Machado da Silva (4º districto). — Não é possível ser attendida.

— Francisco Xavier Gomes (5º districto). — Não é possível ser attendido.

— Antonio de Almeida Pinto (7º districto). — Não é possível ser attendido.

— Carlos G. Ramos (1º districto). — Serão concedidos 60 dias.

— Santiago Souto Gomes (4º districto). — Não é possível ser attendido.

— José Domingos Alvaro (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

— Ventura F. da Silva Sabrosa (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

— Souza Filho & Comp. (7º districto). — Será adiaada a medida.

— Joaquim Pinto Teixeira (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

— Maria Gonçalves Vianna (1º districto). — Serão concedidos 60 dias.

— Joaquim da Costa Branco (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.

— Mme. Berthe & Comp. (4º districto). — Serão concedidos 90 dias.

— Vasco Pereira Guimarães (1º districto). — Serão concedidos 30 dias.

— Segundo Fernandes Rodrigues (5º districto). — Não é possível ser attendido.

— F. J. Cardoso Junior (6º districto). — Serão concedidos 60 dias.

— Joaquim José Fernandes (7º districto). — Serão concedidos 30 dias.

— Antonio J. Gomes de Paiva (4º districto). — Serão concedidos 90 dias.

— Club Dramatico de S. Christovão (7º districto). — Serão concedidos 90 dias, nos termos da informação.

— Cassiano José do Araujo (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

— Romão Condo (5º districto). — Não é possível ser attendido.

— Henrique Alvés de Almeida e outros (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

— Arlinda Vieira Marques (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

— Pereira & Estrelita (4º districto). — Serão concedidos 90 dias.

— Martinho de Souza Barroiros (4º districto). — Sciencie.

— Emilião José da Paixão (7º districto). — Deferido.

— José Pereira Leitão Junior (4º districto). — Não ha que deferir.

— Ambrosina Nunes de Mattos (7º districto). — Deferido.

— Lafayette de Mazarlhães Couto (9º districto). — Não é possível ser attendido.

— Theodoroo Alexandre de Azevedo (9º districto). — Deferido.

— Manoel José Vieira (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

— Carrapatoso Costa & Comp. (7º districto). — Não é possível serem attendidos.

— Antonio José Peixoto (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

— P. S. Nicolson & Comp. (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

— João Manoel de Carvalho (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

— José Ferreira da Silva (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

— Antonio Gomes da Costa e Silva (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

— José Macedo Portugal (2º districto). — Será attendido nos termos da informação.

— Timotheo Antonio Teixeira (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

— Dr. Venancio Nogueira da Silva (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.

— Manoel Felipe Soares (6º districto). — Não é possível ser attendido.

— Braz Bello (6º districto). — Será reduzida ao minimo.

— J. Alves Machado. — Queira sollar os documentos.

— Philomena da Trindade (6º districto). — Serão concedidos 30 dias.

— Soares & Vieira (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

— Antonio Henriques Marques (5º districto). — Serão concedidos 15 dias.

— Seraphim & Teixeira (5º districto). — Serão concedidos 15 dias.

— Raphael Lima. — Queira aguardar a visitoria a que se vae proceder.

— João G. Henrique, Haberlandl. (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

— Ignacio F. Gomes Guimarães (5º districto). — Será relevada a multa, devendo a intimação ser totalmente cumprida.

— Amelia Nunes Cordeiro (2º districto). — Será attendido nos termos da informação.

— Heitor Mello (1º districto). — Não é possível ser attendido.

— Vieira, Mattos & Comp. (9º districto). — Não é possível serem attendidos.

— Condessa de Wilson (3º districto). — Será attendida nos termos da informação do Dr. engenheiro sanitario.

— Francisco Jorge (3º districto). — Serão concedidos 50 dias.

— Domingos da Silva Justo (3º districto). — Serão concedidos 50 dias.

— Francisco Jorge (3º districto). — Serão concedidos 5) dias.

— Arthur L. Pedro de Alcantara (4º districto). — Não é possível ser attendido.

— Jeronymo de Araujo Teixeira (4º districto). — Não é possível ser attendido.

— Manoel Joaquim de Araujo (3º districto). — Deferido quanto á multa.

— Dario Alonso Gonçalves (3º districto). — Serão concedidos 50 dias.

— Anna Maria F. Torres (3º districto). — Será adiaada a medida.

— Condo de Diniz Cordeiro (3º districto). — Não é possível ser attendido.

— Maria Ferreira da Cruz (3º districto). — Deferido.

— Arthur L. Pedro de Alcantara (3º districto). — Serão concedidos 30 dias.

— Eulalia Conceição Malhoa (3º districto). — Serão concedidos 30 dias.

— Manoel Gonçalves Corrêa (3º districto). — Serão concedidos 50 dias.

— Francisco P. da Fonseca Telles Filho (9º districto). — Deferido.

— Francisco Antonio Carvalho (3º districto). — Serão concedidos 50 dias.

— José Gomes da Cruz. — Deferido.

— Julio dos Santos Jordão. — Deferido.

— J. Guinet. — Deferido.

— Raul de Castro. — Archive-se.

— Raul de Castro. — Deferido.

— Bruno Alvares da Silva Lobo. — Deferido.

— Julio dos Santos Jordão. — Restitua-se mediante recibo.

Ministerio da Fazenda

— Por portarias de 23 do fover iró proximo findo, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saude, onde convier:

— De 30 dias, ao thesoureiro da divida publica da Caixa de Amortização, Ovidio Saraiva de Carvalho;

— De tres mezes, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 21ª circumscripção do Estado do Pará, Alfredo Bezerra Barros;

— De 30 dias, com a metade da diaria, ao operario da Imprensa Nacional, Oscar da Silva Lemos.

Directoria do Expediente do Thezouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

— Companhia Pastoral e Industrial, pedindo isenção de direitos para material destinado aos seus serviços. — Completo, o selo de certificado de fls. 10 a 11, autorizo-se o despacho com as exclusões propostas.

— D. Maria Luiza de Carvalho, pedindo pagamento da pensão pertencente á sua finada filha D. Maria Joanna da Costa Carvalho. — Satisfaca as exigencias da Directoria do Contencioso.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de fevereiro de 1907

Sr. Ministro da Industria, Viacao e Obras Publicas:

N. 113 — Attendendo ao que requereu o agente fiscal dos impostos de consumo na 18ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, Mario Werneck de Castro, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser fornecido ao requerente um livro do passo, entre as estações de Alfredo Maia e S. Pedro, na Estrada de Ferro do Rio do Ouro. — Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 114 — De posse do aviso desse ministerio n. 218, de 25 de janeiro ultimo, em que V. Ex. solicita a entrega, pela Delegacia do Thezouro em Londres, ao Correio da Allemanha, da importancia de frs. 107:599,50, saldo da permuta de valores postaes entre aquelle e o nosso Correio, no mez de agosto do anno proximo findo, declaro a V. Ex. que, conforme consta do aviso que a esse ministerio dirigi em 19 de aquelle mez, cabe á Directoria dos Correios, nos termos do art. 44 da lei n. 1:017, de 30 de de

zembro do anno proximo passado, tomar directamente um saque contra o Banco do Brazil afim de satisfazer a alludida despesa.

—Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 50—Transmittindo a inclusa cópia do telegramma do delegado fiscal do Thesouro Federal em Goyaz, de 25 do corrente, rogo a V. Ex. se digne providenciar acerca da deficiencia de força para guarda das repartições federaes, a que allude o mesmo telegramma.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 51—Tendo o Tribunal de Contas resolvido, conforme communicou o respectivo presidente em officio n. 87, de 6 do corrente, que sejam os cofres publicos indemnizados da divida de 334\$710, doixada pelo alferes do exercito Cyro de Magalhães, e não podendo ser tal divida descontada da pensão de montepio que cabe ás irmãs do contribuinte DD. Rita de Magalhães e Alzira de Magalhães, á vista do disposto no art. 36, paragrapho unico do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890, rogo a V. Ex. se digne de informar a este ministerio si aquelle official possuia bens particulares, afim de que se possa effectuar a cobrança da alludida divida.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de fevereiro de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 158—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso n. 811, de 3 de novembro do anno passado, e em que Narciso Fernandes da Silva Neves, recorre da decisão dessa inspectoría, negando-lhe a restituição dos direitos que pagou de 200 rolos de arame para cercas e uma caixa de grampos, submettidos a despacho pelas notas de importação n. 7.111 e 7.112, de novembro de 1905.

N. 159—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 do corrente, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal n. 79 S/B, de 22 deste mesmo mez, resolveu autorizar o despacho, livro de direitos, de accordo com o art. 3º, XIII, n. 12, da lei de orçamento da receita vigente, de 456 tubos de ferro fundido, marca P. D. F., pesando 78.285 kilos, vindos no vapor *Culderon* e importados pela referida prefeitura.

N. 160—Afim de ser attendido por essa repartição, que providenciara na forma da lei, incluso vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do corrente, o aviso n. 472, da mesma data, em que o Ministerio da Marinha pede que descarregue logo, que aparte a esta Capital, o vapor inglez *Millport*, consignado ao alludido ministerio, com carregamento de carvão.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 20—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 do corrente, proferido á vista de requisição do juiz de direito da cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, resolveu mandar entregar ao Dr. Joaquim de Gomensoro, na qualidade de cabeça de sua mulher D. Julia

de Gomensoro, unica herdeira do finado João Ignacio Tavares, 16 apolices da divida publica, a este pertencentes, de ns. 251.082 a 251.097, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$, juros de 5 %, outrora 17 apolices, sendo: 15 de 1:000\$, de ns. 1.816 a 1.820, 106.592, 182.923, 203.782, 257.936, 94.957 e 30.515 a 30.519; e duas do valor nominal de 500\$, de ns. 1.133 e 3.610, substituidas por motivo de uniformização, visto acharem-se exoneradas da responsabilidade em que estavam quando caucionadas em garantia da gestão de João Antonio Alves Conti Junior no lugar de ajudante de corretor dessa repartição.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 9—Peço-vos dignéis mandar fornecer a esta directoria uma colleção completa do «Manual do Empregado de Fazenda», de Augusto Frederico Cohn, convenientemente encadernada; correndo a despeza por conta do Ministerio da Fazenda.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 33—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 87, de 17 de dezembro do anno passado, á Directoria de Rendas e interposto por Cosare Sampaio e Rogelio, do acto pelo qual arbitrastes em 3.600\$ o valor locativo do seu estabelecimento, á rua Gonçalves Dias n. 67, para a redução da taxa proporcional do imposto de industrias e profissões no corrente anno.

N. 34—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 84, de 14 de dezembro do anno proximo passado, interposto por Moreira Irmão & Comp., da decisão pela qual essa Recebedoria classificou os recorrentes como mercadores de roupas feitas em grande escala, resolveu, por despacho de 20 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso.

N. 35—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio, n. 14, de 21 de janeiro ultimo, interposto por Manoel Maria Lobato da decisão pela qual essa Recebedoria reduziu a 2:400\$ o valor locativo do seu estabelecimento, á rua do Sacramento n. 40, para deducção da taxa proporcional do imposto de industrias e profissões, resolveu, por despacho de 20 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 66—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 do corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná n. 10, de 31 de janeiro proximo passado, relativo á fiança de 200\$, prestada pelo encarregado da arrecadação das rendas federaes em Guaratuba, no mesmo Estado, João Pedro Souza, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com deposito equivalente, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no referido cargo.

N. 67—Remetto-vos, para os devidos fins, em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 25 do corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná n. 12, de 31 de janeiro ultimo, relativo á fiança de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade do Juvencio Gomes de Oliveira, com depo-

sito equivalente, por este prestada, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Prudentópolis, no referido Estado.

N. 68—Remetto-vos, para os devidos fins, em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 23 do corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná n. 16, de 5 tañbem deste mez, relativo á fiança de 200\$, prestada, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com deposito equivalente, por João Luciano Cardoso, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Tamandaré, n aquelle Estado.

N. 69—Em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 25 do corrente, incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina n. 16, de 31 de janeiro proximo passado, relativo á fiança de 3:400\$, prestada por Alvaro Pinto da Costa Carneiro, em um immovel de sua propriedade, no valor de 7:00\$, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de escrivão da Mesa de Rendas Federaes em Laguna, no referido Estado.

N. 70—Cumprindo o despacho do Sr. Ministro, de 23 do presente, remetto-vos o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná n. 15, de 5 tañbem do corrente, relativo á fiança de 820\$, que, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com deposito equivalente, prestou Prudente José do Nascimento em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de collector das rendas federaes na cidade do Rio Negro, n aquelle Estado.

—Sr. director do Serviço de Estatística Commercial:

N. 47—Afim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 25 do corrente, incluso vos remetto o requerimento em que o praticante desse serviço Mario da Silva Costa reclama contra a indicação de Adolpho Ornellas para preencher a vaga de 4º escripturario desse mesmo serviço.

—Sr. inspector de seguros:

N. 48—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 23 do corrente, nomeando Francisco Martiniano da Costa Carvalho para o lugar de sub-inspector dessa inspectoría na 5ª circumscripção.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 43—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o padre Clelio Sironi, director do Lyceu Salesiano do Salvador, nessa cidade, na petição encaminhada com o vosso officio n. 24, de 16 do corrente, resolveu, por acto de 23 deste mesmo mez, autorizar despacho, livro de direitos, de accordo com o § 35 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminaes da Tarifa, do material constante da inclusa relação e a ser importado pelo requerente com destino ao referido lyceu; excluindo-se, porém, os artigos assinalados com a palavra *—não—* a tinta vermelha.

N. 44—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal desta cidade no officio transmittido com o dessa delegacia n. 18, de 11, resolveu, por acto de 23 do corrente, autorizar o despacho, livro de direitos, nos termos do art. 3º, XIII, 12, da lei n. 1.616, de 3 de dezembro de 1903, de 10.000 barricas de cimento, constantes da inclusa relação e destinadas ao serviço de tracção electrica da mesma cidade.

N. 45—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por acto de 23 do corrente, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 17, de 9 tambem do corrente, em que a mesa administrativa da Santa Casa de Misericordia dessa capital pede restituição de direitos de importação, na importancia de 883\$900, que pagou pelo material importado com destino a construcção de um pavilhão no respectivo hospital.

N. 46—Em resposta ao vosso officio n. 5, de 15 do mez proximo passado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso que interpozestes do vosso acto mantendo o do inspector da Alfandega desse Estado, que julgou improcedente a denuncia apresentada aquella repartição por Miguel Rodrigues Nogueira, contra Miguel Pinto, como infractor do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 do janeiro de 1907.

N. 47—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 25, de 16 do mesmo mez, pelo qual nomeastes Tibureio Moreira de Aguiar para excreer, interinamente, o cargo de collecter das rendas federaes de Ituaçu, nesse Estado.

N. 48—Declaro-vos, para os devidos effectos, que, em deferimento do que requereu a *Western Telegraph Company, limited*, na petição transmittida com o vosso officio n. 23, de 15, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 25 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 2ª do decreto n. 3.307, de 6 de junho de 1899, do material constante da inclusa relação, destinado ao consumo da sua estação nesse Estado, durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 48—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 29, de 14 do corrente, em que a Companhia Aurifera de Minas Geraes pede isenção de direitos para o material mencionado nas inclusas relações e destinado aos seus trabalhos, resolveu, por despacho de 25 do mesmo mez, que a requerente se dirija á Alfandega do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 70—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 29, de 7 tambem do corrente, e pelo qual nomeastes João Baptista da Silva Marques para servir interinamente o lugar de collecter das rendas federaes no municipio do Cabo, nesse Estado.

N. 71—Em resposta ao vosso telegramma de 23 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho daquella mesma data, resolveu autorizar-vos a dar posse e exercicio ao 2º escriptuario do Thesouro Federal Bartholomeu Sá e Souza; não devendo, porém, o prazo para o seu recolhimento á repartição a que pertence exceder de 30 dias.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba :

N. 21—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o 3º escriptuario do Thesouro Affonso Duarte Ribeiro, resolveu, por despacho de 26 do corrente, permittir que o requerente preste nessa delegacia exame das matrizes exigidas para o lugar de guardamór, dentro do periodo das férias, a que tem direito.

— Sr. collecter federal em Angra dos Reis e Paraty, no Estado do Rio de Janeiro :

N. 17—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 7, de 31 de janeiro proximo findo, resolveu approvar a proposta, que nelle fizestes, de Osias Martins de Almeida para vosso agente auxiliar.

— Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre :

N. 84—Em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 23 do corrente mez, incluso vos devolvo, affim de ser dirigido, por intermedio da respectiva delegacia fiscal, o officio n. 6, de 18 de janeiro ultimo, em que sollicitaes permisso para tornar extensiva ao Laboratorio de Analyses desse Estado a disposição do art. 4º da lei n. 813, de 23 de dezembro do 1901.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 103—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio numero 455, de 13 de novembro ultimo, interposto por B. Pinheiro, negociante em Santos, do acto da Inspectoria da Alfandega daquelle cidade mandando, de conformidade com os pareceres da commissão de Tarifa e dos peritos, por parte da Fazenda, na commissão arbitral, classificar como—lapis para escrever—do art. 153 da Tarifa, sujeitos á taxa de 3\$ por kilogramma, a mercadoria que o recorrente submetteu a despacho pela 3ª addição da nota de importação n. 28.770, de junho do anno passado, como — giz preparado em lapis— para pagar a taxa de 900 réis por kilogramma.

N. 169—Para que informeis a respeito, conforme se erminou o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente, incluso vos remetto os papeis referentes ao pedido feito por João Alves de Araujo no sentido de ser reintegrado no lugar de continuo dessa delegacia fiscal.

N. 110—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 431, de 21 de outubro ultimo, e interposto por Americo Martins & Irmão Poyares, negociantes na praça de Santos, do acto do inspector da alfandega daquelle cidade mandando, de conformidade com o parecer unanime da commissão de Tarifa, classificar como de pelo de lobre, sujeitos á taxa de 6\$400, 5% ouro; cada um; do art. 9º da Tarifa, os chapéus que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 13.454, de março do anno passado, como de feltro de lã, para pagarem a mesma taxa, sendo 35% ouro.

N. 111—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente; resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 87, de 18 do mesmo mez, em que F. Matarazzo & Comp.; estabelecidos com fabrica de phosphoros, pedem isenção de direitos para machinismos que pretendem importar com destino á referida fabrica.

N. 112—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento em que a Santa Casa de Misericordia de Jahu pede isenção de direitos para o material a que se referem os inclusos documentos, resolveu, por acto de 25 do corrente, que a requerente se dirija ao Thesouro, por intermedio dessa delegacia; juntando relação em duplicata do alludido material.

N. 113—Constando do officio dessa delegacia n. 440, de 3º de novembro proximo passado, que nenhuma proposta foi apresentada para a compra da machina de beneficiar café, existente em Sertãozinho, a qual fazia parte dos bens pertencentes ao ex-agente do Correio do Ribeirão Preto Arthur Neves, e tendo Fuortanetti & Giacomini proposto ultimamente a compra daquella machina, pelo preço de 10.000\$, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 do corrente, providencias para que nessa delegacia seja aberta nova concorrência para a venda da dita machina, servindo de base para a avaliação o preço acima referido.

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1907

Aos 20 dias do mez de fevereiro de 1907, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Sr. Dr. David Moretzsohn Campista, Ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Contencioso; Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade; e Alfredo Regulo Valdetaro, director do Expediente e Inspeção da Fazenda, e deixando de comparecer, por motivo justificado o Sr. Luiz Rodolpho Cavaleanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas.

Lida e approvada a acta da sessão de 6 de fevereiro ultimo, passou o conselho a examinar o resolver as questões constantes dos seguintes processos :

Requerimento de Francisco Primo da Cruz Telles, guarda da Mesa de Rendas de Macahé, pedindo reconsideração do despacho, proferido pelo Sr. Ministro na sessão do conselho de 26 de setembro de 1906, no processo de Branco Costa & Comp., iniciado com um auto lavrado pelo mesmo guarda. — O conselho é de parecer que se deve reformar a decisão reclamada affim de ser mantida a multa imposta. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento da Companhia Docas do Santos, pedindo reconsideração do despacho proferido pelo Sr. Ministro na sessão do conselho de 5 de setembro de 1906, relativo á isenção do imposto do sello. — O conselho é de parecer, pelos votos dos Srs. Dr. Pedro Soares e Valdetaro, que a reclamação merece ser deferida. O Sr. Costa Junior entende que ella deve ser indeferida. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Sr. Costa Junior. Requerimento de Narciso Fernandes da Silva Neves, pedindo restituição de direitos pagos por despacho de arame farpado, processo na Alfandega do Rio de Janeiro. — O conselho é de parecer que se deve indeferir o presente requerimento. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, encaminhado com o officio n. 5, de 15 de janeiro de 1907, dessa repartição, o interposto da decisão que manteve a da alfandega da capital do mesmo Estado, julgando improcedente a denuncia apresentada, naquella repartição, por Miguel Rodrigues Nogueira, contra Miguel Pinto, por falta de sello em recibo. — O conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do conselho.

Recurso de Manoel Maria Lobato, encaminhado com o officio n. 14, de 21 de janeiro de 1907, da Recebedoria do Rio de Janeiro, o interposto da decisão do director dessa

repartição, relativa ao lançamento do imposto de industria e profissões do seu estabelecimento, para o exercício corrente.—O conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do conselho.

Recurso de Cesar Rogelio e Sampaio, encaminhado com o officio n. 87, de 17 de dezembro de 1906, da Recebedoria do Rio de Janeiro, e interposto da decisão do director dessa repartição, relativa ao lançamento do imposto de industria e profissões do seu estabelecimento, para o exercício corrente.—O conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do conselho.

Recurso de Moreira Irmão & Comp., encaminhado com o officio n. 84, de 14 de dezembro de 1906, da Recebedoria do Rio de Janeiro, e interposto do acto do director dessa repartição relativo ao lançamento do imposto de industria e profissões do seu estabelecimento.—O conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do conselho.

Recurso de Silvino & Comp., encaminhado com o officio n. 11, de 15 de janeiro ultimo, da Recebedoria do Rio de Janeiro, e interposto do acto do director dessa repartição, relativo ao lançamento do imposto de industria e profissões do seu estabelecimento, no corrente exercício.—O conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do conselho.

Officio n. 24, de 4 de agosto de 1903, do delegado fiscal no Estado da Bahia, consultando si, a exemplo da decisão constante da ordem da Directoria do Expediente, n. 43, de 23 de julho de 1900, referente a uma bebida denominada «Benelectina», assemelhavel aos vinhos espumantes, poder-se-á applicar a taxa de 75 réis por litro—como vinho estrangeiro até 14° de alcool absoluto—ao vinho artificial contido em 153 barris apprehendidos na Alfandega desse Estado, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, o qual, sendo analysado pelo Laboratorio Nacional, foi considerado isento de substancia nociva á saúde publica e assemelhado aos vinhos de uva.—O conselho é de parecer que se deve resolver de accôrdo com a opinião da Recebedoria do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal em S. Paulo, encaminhado com o officio n. 118, de 20 de março de 1905, dessa repartição, e interposto da decisão que confirmou o acto do collector das rendas federaes em Jahú, pelo qual julgou improcedente o auto lavrado em 18 de maio de 1905 pelo agente fiscal Alvaro Fraga Moreira contra Ferreira & Bellini por infracção do regulamento dos impostos de consumo.—O conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal em S. Paulo, encaminhado com o officio n. 308, de 23 de julho de 1906, dessa repartição, e interposto da decisão que confirmou o acto do collector das rendas federaes em Campinas, pelo qual julgou improcedente o auto de infracção e termo de denuncia, lavrados em 29 de agosto de 1904 pelo agente fiscal Luiz Antonio Barbosa, contra Albano Serra, por infracção do regulamento do imposto do sello.—O conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal em Pernambuco, encaminhado com o officio n. 166, de 1 de junho de 1903, dessa repartição e interposto da decisão que confirmou a Alfandega do Recife, julgando improcedente o auto, lavrado em 3 de fevereiro de 1906 pelo agente fiscal Theodorico de Oliveira contra a fabrica de Tecidos de Apipucos, por infracção do regulamento dos impostos de consumo.—O conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do conselho.

Recurso *ex-officio* do collector federal no municipio de Iguaçu, interposto do seu acto, julgando improcedente o auto lavrado em 23 de julho de 1904 pelo agente fiscal Julio Augusto Diniz Junqueira, contra Pinheiro Saules & Comp., por infracção do regulamento dos impostos de consumo.—O conselho é de parecer que se deve proceder de accôrdo com a opinião da Directoria do Contencioso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do conselho.

Recurso *ex-officio* do collector federal no municipio de Iguaçu, interposto do seu acto, julgando improcedente o auto, lavrado em 3 de agosto de 1904 pelo agente fiscal, Julio Augusto Diniz Junqueira, contra João Pinheiro, por infracção do regulamento dos impostos de consumo.—O conselho é de parecer que se deve proceder de accôrdo com a opinião da Directoria do Contencioso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do conselho.

Recurso de Ramos Sobrinho & Comp., encaminhado com o officio n. 14, de 9 de janeiro de 1907, da Alfandega do Rio de Janeiro, e interposto do acto do inspector dessa repartição, mandando classificar como —meias de fio de Escossia— da taxa de 10\$ por duzia do art. 465, da Tarifa, a mercadoria que, pela nota n. 8.414, de 14 de novembro de 1903, submetteram a despacho como —meias de algodão, não especificadas, curtas, com costura, de mais de 0^m.20 de comprimento no pé— da taxa de 4\$ do referido art. 465 da dita Tarifa.—O conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do conselho.

Recurso de Americo Martins & Irmãos Poyares, encaminhado com o officio n. 436, de 31 de outubro de 1906 da Delegacia Fiscal em S. Paulo e interposto do acto do inspector da Alfandega de Santos, classificando no art. 590, taxa 6\$100, sendo 50 % em ouro, os chapéus de feltro que os recorrentes submetteram a despacho pela nota 13.454, de 16 de março de 1906, para pagar a supra-dita taxa do referido art. 500, com 35 %, ouro.—O conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do conselho.

Recurso de B. Pinheiro, encaminhado com o officio n. 455, de 13 de novembro de 1906, da Delegacia Fiscal em S. Paulo e interposto do acto do inspector da Alfandega de Santos, classificando no art. 153, taxa 3\$ por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 28.770, de 15 de junho de 1906, como—giz preparado em lapis—para pagar a taxa de \$900 do art. 629, da Tarifa.—O conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do conselho.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta que eu, Acyilino Rufino de Mattos Junior, servindo de Secretario do Conselho, escrevi.—David Campista.—Pedro Teixeira Soares.—Francisco Ferreira da Costa Junior.—Alfredo Regulo Valdetaro.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 28 de fevereiro de 1907

José Manoel Corrêa.—Estando pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Domingos R. Cordeiro Junior.—Proceda-se de accôrdo com o parecer.

Marie Nery.—Estando a industria inscrita em nome de Lino Hoffmann, prove a supplicante o seu direito de reclamar.

Carlos Vieira Souto.—Restitua-se a quantia de 50\$, levando-se a despeza á—Reccita a annullar.

Marques de Abreu & Comp.—Imponho a multa de 10\$ nos termos do art. 66 do decreto n. 3.534, de 23 de janeiro de 1900,

Silvino de Oliveira Mattos.—Averbe-se a mudança.

Manoel Gomes Barroso.—Officie-se á Directoria do Contencioso, nos termos do parecer.

Gastão J. Chaves Faria.—Inscreva-se nos termos do parecer. Imponho a multa de 50\$, de accôrdo com o art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Officie-se á Directoria do Contencioso, na fórma do parecer. Quanto ao ex-director fallecido, declare o supplicante a data do debito.

Luiz de Almeida Coelho.—Transfira-se,

Thomaz dos Santos Pereira.—Idem.

Jorge Modesto de Almeida.—Idem.

Eduardo & Martins.—Idem.

Alfredo Giamini.—Idem.

J. Lopes de Souza.—Idem.

Vicente dos Santos Caneco.—Idem.

Erico Riezel Barbosa Guimarães.—Idem.

Cesar & Albuquerque.—Idem.

Viuva Leitão & Costa.—Paguem o imposto em cobrança.

F. Peixoto & Comp.—Idem.

Silvino Moraes & Comp.—Idem.

Antonio Baptista de Sá.—Idem.

Antonio Silveira Dutra.—Idem.

J. C. Soares.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Domingos Antonio Torraca.—A vista dos documentos, reduza-se o valor locativo a 1:560\$000.

Gafrêe & Guinle.—Não tendo esta directoria attribuição alguma sobre o regimen de collocação e funcionamento dos hydrometros, limitando-se omente a cobrar a contribuição de accôrdo com a relação enviada pela Inspectoria Geral de Obras Publicas, não pôde dar a certidão pedida.

Manoel de Mesquita Cardoso.—Rectifique-se a classificação par fabricantes de punhos e colarinhos e cobre-se a quantia de 15\$, diferença de imposto, substituindo-se a certidão relativa ao 2° semestre pela correspondente á diferença acima.

A. Fortes.—Transfira-se. Quanto ao valor locativo, não pôde ser attendido, á vista do art. 18, § 5°, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 28 de fevereiro de 1907

Companhia Nacional de Seguros Mutuo9 Contra Fogo pedindo guia para recolher ao Thesouro Federal a contribuição de 2:400\$000.—Expeça-se a guia requerida.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 27 do mez findo, foi dispensado o 2° tenente do 1° batalhão de engenheiros José Osorio do loga Repartição do Estado-Maior.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado em Bordéus
Relatorio do 1º trimestre de 1906

IMPORTAÇÃO

O valor da importação no 1º trimestre de 1906 foi inferior ao de igual periodo em 1905 de frs. 53.601.

Esta differença, relativamente fraca, em favor de 1905 é devida, principalmente, a três artigos: pedras preciosas, metaes para fundir dinheiro em prata. Quanto aos productos agricolas, propriamente ditos, elles conservaram uma alta consideravel durante o 1º trimestre de 1906: como provam os algarismos que se referem aos primeiros trimestres de 1906 e de 1905 para os artigos seguintes:

1.º Borracha em bruto :

Valor importado em 1906.....	Francos 399.364
» » » 1905.....	9.456
Differença em favor do 1º trimestre de 1906.....	389.908

2.º Cacáu

Valor importado em 1906.....	365.896
» » » 1906.....	159.900
Differença em favor de 1906.....	205.996

3.º Café :

Valor importado em 1906.....	206.431
» » » 1905.....	34.502
Differença em favor de 1906.....	171.929

Convém declarmos que certos artigos, como bijouterias, instrumentos cirurgicos, etc., etc., não são, na realidade, objectos importados, mas simplesmente enviados para a Europa afim de serem reparados.

Os vinhos, que figuram em nosso mappa de importação, são os reexportados dahi por terem sido condemnados pelo Laboratorio Nacional de Analyses como bebidas nocivas á saude publica.

EXPORTAÇÃO

Da exportação directa de Bordéus para os portos de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos, não temos senão indicações muito summarias colhidas nos respectivos manifestos de carga e nas facturas que são facultativamente visadas pelos interessados. O desideratum principal que torna as indicações do manifesto inferiores aos da factura e que esta indica o peso liquido, emquanto que o manifesto não pôde dar, devido á ordem dos conhecimentos, senão o peso bruto, que, para certos artigos frageis, representa muitas vezes o dobro do da mercadoria.

Os manifestos da Companhia de Messageries Maritimes apresentam, para os quatro portos brasileiros, a exportação total das mercadorias embarcadas em Bordéus.

Da exportação indirecta, isto é, da que consta das facturas visadas nesta chancellaria, e cujos artigos são embarcados nos portos do Havre, Hamburgo, Liverpool e outros, com destinos ao Brasil, não possuímos manifesto, porém sómente as facturas isoladas, como acima mencionamos.

Do que precede resulta que este consulado registra :

A. — A exportação directa d'este porto para Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, e Santos, como é indicada nos respectivos manifestos;

B. — A exportação indirecta para os mesmos quatro portos
C. — A exportação indirecta para outros portos, além dos quatro acima mencionados.

A

Quadro demonstrativo da exportação directa de Bordéus para o Brazil

Pernambuco.....	Francos 168.090
Bahia.....	291.984
Rio de Janeiro.....	3.749.143
Santos.....	849.085
Total.....	5.058.302

B

Quadro demonstrativo da exportação indirecta de Bordéus para os seguintes portos do Brazil

Pernambuco.....	Francos 9.600
Bahia.....	10.252
Rio de Janeiro.....	30.940
Santos.....	42.397
Total.....	93.189

C

Quadro demonstrativo da exportação indirecta de Bordéus por companhias diversas da Messageries Maritimes

Pará.....	Francos 64.227
Mandós.....	45.971
Maranhão.....	9.509
Ceará.....	9.284
Parahyba.....	2.397
Parnahyba.....	307
Cabedello.....	1.066
Pernambuco.....	45.215
Macelo.....	4.617
Bahia.....	146.591
Rio de Janeiro.....	7.6.851
Santos.....	379.688
Paraguá.....	4.610
Rio Grande do Sul.....	39.300
Uruguayana.....	3.355
Corumbá.....	6.949

Total..... 1.499.937
Total geral da exportação.. 6.651.428

Exportação de 1906, 1º trimestre..... 6.651.428
» » » 1905, » » 4.280.333

Augmento em favor de 1906..... 2.371.095

A maior parte dos artigos exportados consiste em vinhos, conservas alimenticias, couros cortidos e artigos do paiz.

Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Bordéus, 27 de abril de 1906.

SULLY JOSÉ DE SOUZA,
Consul geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o porto de Bordéus no primeiro trimestre de 1906

ENTRADAS

NACIONALIDADES	NAVIOS						EQUIPAGEM	PROCEDENCIA	QUANTIDADES E VALORES IMPORTADOS POR CADA PORTO		
	Á VÉLA		A VAPOR		TOTAL				Kilogrammas	Francos	Moeda nacional
	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas					
Franceza.....	—	—	6	19.112	6	19.112	1.013	Santos.....	50.315	56.103	19.824.382
								Rio de Janeiro.....	17.018	116.978	41.334.982
								Bahia.....	419.059	1.001.286	353.811.307
								Pernambuco.....	1.235	1.463	516.961
Total.....	—	—	6	19.112	6	19.112	1.013	Total.....	487.627	1.175.830	415.487.633

SAHIDAS

NACIONALIDADES	NAVIOS						EQUIPAGEM	DESTINOS	QUANTIDADES E VALORES EXPORTADOS PARA CADA PORTO		
	À VÉLA		A VAPOR		TOTAL				Kilogrammas	Francos	Moeda Nacional
	Numero.	Toneladas	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas					
Franceza.....	—	—	7	22.395	7	22.395	1.182	Pernambuco.....	68.234	103.090	59.395\$760
								Bahia.....	204.381	291.934	103.174\$538
								Rio de Janeiro.....	1.556.203	3.749.143	1.324.785\$512
								Santos.....	329.061	849.085	300.030\$035
Total.....	—	—	7	22.395	7	22.395	1.182	Total.....	2.158.779	5.058.302	1.787.385\$865

N. 2.— Quadro da cotação de cambio; taxa de desconto e fretamento das embarcações, no mercado de Bordéas, correspondente ao 4º trimestre de 1906

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
Sobre a Inglaterra.....	25.13	à 25.16	25.14	à 25.17	25.135	à 25.16
» » Allemanha.....	121 1/2	» 121 3/4	121 5/16	» 121 9/16	121 5/16	» 121 9/16
» » Hollanda.....	205 1/8	» 205 5/8	205 1/16	» 205 9/16	204 13/16	» 205 5/16
» » Russia.....	259	» 261	254	» 256	256	» 258
» » Austria.....	103 1/8	» 103 3/8	103 3/16	» 103 7/16	103 1/4	» 103 1/2
» » Portugal.....	519	» 520	518	» 528	519	» 529
» » Hespanha.....	»	»	»	»	»	»

TAXA DE DESCONTO

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco de França.....	3 %	3 %	3 %
» » Inglaterra.....	4 %	4 %	4 %
» » Allemanha.....	6 %	5 %	5 %
» » Hollanda.....	3 %	3 %	3 %
» » Russia.....	6 1/2 %	8 %	8 %
» » Austria.....	4 1/2 %	4 1/2 %	4 1/2 %
» » Portugal.....	5 1/2 %	5 1/2 %	5 1/2 %
» » Hespanha.....	4 1/2 %	4 1/2 %	4 1/2 %

PREÇO DE FRETE

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Pernambuco.....	35 frs. à 90 frs.	o mesmo	o mesmo
Bahia.....			
Rio de Janeiro.....	30 frs. à 80 frs.	o mesmo	o mesmo
Santos.....			

N. 3. — Mapaa dos generos importados do Brasil no porto de Bordéas no 1 trimestre de 1906

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA POR 100 KILOGRAMAS	QUANTIDADE EM KILOGRAMAS	VALOR CAMBIO DE 2 FR. 83 p. POR 4\$000	
			Em francos	Em moeda nacional
Ananaz.....	3 frs.	1.100	990	349\$825
Bijouteria para reparar.....	150 »	4	10.000	3:533\$569
Borracha em bruto.....	Livre	46.984	399.364	141:118\$021
Cacáu.....	140 frs.	240.218	365.296	129:291\$873
Café.....	136 »	187.880	206.431	72:943\$816
Conservas alimenticias.....	15 »	1.254	1.844	651\$590
Crystaes.....	Livres	250	438	154\$770
Diamantes e pedras preciosas.....	150 frs.	5	174.500	61:660\$777
Doces e confeitos.....	8 »	206	377	133\$216
Instrumentos cirurgicos.....	Livres	40	750	265\$018
Mica em bruto.....	Livre	210	420	148\$410
Peltes em bruto.....	Livres	8.895	12.630	4:462\$898
Plantas e sementes.....	3 frs.	426	1.492	527\$208
Vinhos espumosos.....	12 »	155	698	246\$843
Total.....		487.627	1.175.830	415:487\$632

N. 4. — Quantidade e valor dos generos exportados para o Brasil, e cujas facturas foram visadas no consulado em Bordéas durante o 1º trimestre de 1906

MERCADORIAS	DIREITOS DA ALFANDEGA	QUANTIDADE EM KILOGRAMAS	VALOR CAMBIO DE FR. 2.85 p. POR 1\$000	
			Em francos	Em moeda nacional
Agua mineral.....		2.730	2.760	975\$264
Animacs vivos.....		25	120	42\$402
Armações para chapéos de sol ou de chuva.....		6	154	54\$419
Armamentos e munições.....		24	600	212\$018
Artigos para fumantes.....		7.867	27.663	9:774\$918
Azeite doce.....		1.376	4.230	1:494\$699
Batatas.....		468.550	87.220	30:819\$785
Bebidas alcoolicas.....		31.137	94.870	33:522\$961
Bijouteria.....		1.901	143.013	50.534\$623
Borracha em obras não especificadas.....		400	8.387	2:963\$604
Brinquedos não especificados.....		122	1.314	464\$319
Calçado.....		637	6.385	2:256\$188
Chapelaria.....		590	11.339	4:006\$719
Conservas alimenticias.....		84.825	123.778	43:737\$404
Doces e confeitos.....		5	23	8\$127
Fructas seccas.....		76.022	126.030	44:533\$569
Instrumentos de musica.....		1.091	20.383	7:202\$471
» » ópticos.....		95	5.388	1:903\$889
Livros de leitura.....		261	1.550	653\$707
Louça, porcellana e vidros.....		1.601	3.412	1:233\$326
Machinas não especificadas.....		3.853	13.002	4:594\$346
Manteiga de vacca.....		1.120	4.101	1:449\$117
Mercaria.....		1.854	24.536	8:687\$565
Moveis não especificados.....		131	288	101\$767
Papel, cartão e papelão.....		23.793	38.770	13:699\$48
Peltes e couros preparados.....		2.823	38.398	13:563\$97
Perfumarias.....		9.855	85.796	30:368\$05
Plantas e sementes.....		512	1.369	483\$742
Produtos chimicos, medicinaes e drogaria.....		38.100	40.946	14:463\$552
Queijos.....		5.653	12.795	4:521\$204
Reilhas de cortiça, capsulas e rotulos.....		964	4.592	1:622\$611
Tecidos de algodão.....		11.977	105.159	37:158\$853
» » lã.....		2.866	34.458	12:246\$45
» » linho.....		1.550	13.210	4:667\$845
» » seda.....		195	15.620	5:519\$434
Tensilios e ferramentas.....		19.333	87.893	31:057\$596
Vinagre.....		3.633	1.986	701\$763
Vinhos espumantes.....		2.593	22.291	7:876\$679
» não especificados.....		431.386	378.717	133:822\$262
Total.....		1.241.506	1.593.126	562:942\$050

Consulado Geral em Iquitos.

Relatorio do 1º trimestre de 1906

NAVEGAÇÃO

No decurso do trimestre entraram nos portos deste Districto Consular, com procedencia de portos brasileiros: 9 embarcações, sendo 3 brasileiras com 1.289 toneladas e 108 tripolantes e 6 estrangeiras com 2.978 toneladas e 118 tripolantes.

Durante o mesmo periodo sahiram dos portos deste Districto Consular, com destino aos do Brasil, 14 embarcações, sendo 3 brasileiras, com 1.290 toneladas e 108 tripolantes e 11 estrangeiras com 4.623 toneladas e 224 tripolantes.

Houve, portanto, em relação ao trimestre anterior, diminuição de 5 embarcações nas entradas e 2 nas saídas.

COMMERCIO

A importação total de generos de origem brasileira, no 1º trimestre, foi do valor de soles 21.320,00 ou 42:640\$000, e a exportação total de generos de origem peruana, para os mercados brasileiros de Manaus e Pará, foi no mesmo periodo, de soles 10.815,72 ou 21:631\$440.

Comparando-se o movimento da importação e exportação deste trimestre com o do anterior, nota-se, para a importação uma diminuição de soles 40.500,80, e quanto á exportação de soles 28.975,78.

As causas determinantas dessa diminuição, tanto para a importação como para a exportação, já foram enumeradas no relatório do 4º trimestre e no geral do anno findo, notando-se que a exportação peruana para o Brazil será ainda menor no trimestre seguinte.

Os generos brasileiros que tiverem maior entrada no 1º trimestre foram os seguintes:

	Kilos
Assucar.....	4.062
Café em grão.....	2.710
Charutos.....	1.000
Farinha de mandioca.....	52.330
Feijão.....	2.250
Milho.....	3.600
Peixe salgado.....	630
Sola.....	760
Xarque.....	2.924
Velas de cêra.....	48

Os generos peruanos que tiveram maior saída para os portos do Brasil, durante o mesmo periodo, foram os seguintes:

	Kilos
Borracha fina.....	1.488
» entre fina.....	312
» sernamby.....	791

PREÇOS CORRENTES

Os preços dos generos de produção brasileira soffreram as seguintes alterações: o assucar baixou soles 0,10 por kilo e o café subiu soles 0,10 por kilo; quanto aos de produção peruana, somente a borracha fina subiu soles 0,94 por kilo, conservaram-se os demais; tanto brasileiros como peruanos, sem alteração.

CAMBIO, DESCONTO E FRETE

Conservou-se o cambio sem alteração, á razão de 2\$ por um sol e soles 10,50 por uma libra esterlina; o desconto a 2% e os fretes com pequenas alterações, conforme o mappa n. 4, notando-se que o sol no Brasil tem oscillado entre 1\$400 e 1\$500.

COMMERCIO COM A EUROPA E OS ESTADOS UNIDOS

A importação feita dessas procedencias elevou-se no 1º trimestre a soles 1.817.900,00 ou 3.635:800\$000.

Em igual periodo a exportação foi de soles 1.975.080,00 ou 3.950:160\$000, provenientes de 546.348 kilos de gomma elastica, 10.740 kilos de marfim vegetal, 5.242 kilos de couros de rezes e 118 kilos de tabaco.

DIREITOS ADUANEIROS

Os direitos cobrados pela Alfandega fluvial de Iquitos e suas dependencias sobre a importação e a exportação, durante o 1º trimestre, elevaram-se, a soles 70.360,00 ou 140:720\$000.

INFORMAÇÕES GERAES

ALTERAÇÕES DE TARIFAS

Em 27 de maio de 1906 começaram a vigorar as disposições constantes da seguinte lei:

Derechos de importación y exportación

Artículo 1.º En las Aduanas del Departamento de Loreto, todas las mercaderias enumeradas en la sección séptima del Arancel de aforos e vigentes pagarán un derecho de importación de 15 % sobre el avaluo que en él se los señale.

Artículo 2.º Declárase libre de derechos de importación el ganado en pié, las embarcaciones destinadas á la navegación, sean ó no á vapor, en piezas ó armadas y los elementos exclusivamente navales, el carbón de piedra, las herramientas y máquinas de toda clase para la agricultura y las industrias, los ricles con sus útiles y todo el material rodante para ferro carriles, el oro amonedado, los libros y útiles de enseñanza, los hornos para uso industrial, los alambiques rectificadores de cobre, las pailas de hierro y de cobre de más de cuarenta y seis kilos de peso y las tichelas ó tacitas de uso exclusivo para la explotación de las gomas.

Artículo 3.º Todas las demás mercaderias que se introduzean pagarán el derecho de 30 %, con excepción de la joyeria de oro y plato con piedras preciosas y las piedras preciosas sueltas que pagarán 3 %, el oro y la plata labrados, que se gravarán con 10 %, y los fósforos de palo, que pagarán por todo derecho de importación y de consumo el específico señalado en el Arancel.

Artículo 4.º Toda goma que se exporte por las mismas Aduanas, qualquiera que sea su clase ó calidad, pagará un derecho de veinte centavos por kilógrama, peso bruto, ó de veintecuatrecavos, peso neto, cuando no estén encajonados.

Artículo 5.º De ese derecho de exportación se applicarán dos centavos á formar un fundo destinado á las primas que, por ley especial se concederán para fomentar el plantio de arboles de jebá, á cuyo efecto se llevará cuenta especial del producto de su ingreso, el cual se empezará en la caja de Depósitos y Consignaciones.

Artículo 6.º Esta ley empezará á surtir sus efectos ciento y veinte dias después de su promulgación.

Dado en la Casa de Gobierno de Lima, á los 27 dias del mes de Enero de 1906.—(Assignados) A. B. Leguia.—José Pardo.

Tarifa e la descarga y del embarque del Muelle Booth, Iquitos

Carga y descarga de productos del interior y de cabotaje

Bultos, de 1 á 499 kilos, soles 2.00 por tonelada.
 » » 500 á 999 kilos, soles 4.00 por tonelada.
 » » 1.000 á 2.000 kilos, soles 16.00 por tonelada.

Especial

Busyes y vaccas, soles 2.00 por cabeza.
 Carneros y cabras, » 0,50 » »
 Mulas y caballos, » 1,00 » »

Tarifa especial de bultos de más de 2.000 kilos

Bultos de 2.000 á 9.000 kilos, soles 16.00 por tonelada.
 » » 9.000 y más » » 16.00 » »

más la proporción de los gastos extraordinarios, que serán necesarios para este servicio, cuyo valor se arreglará préviamente entre la Empresa y el consignatario.

Lanchas

Embarcaciones ó otros bultos, que no se ponen sobre la plataforma, ni se llevan á los Almacenes, sin se ponen directamente al agua, soles 4.00 por tonelada de medida, con un descuento del 10 por ciento.

La Empresa cobrará los precios fijados en esta tarifa por toneladas de peso ó de medida, á opción de la Empresa ó sea: 1.000 kilos por tonelada de peso y 1 metro cubico por la de medida.

Nota

Equipajes de pasajeros

Descarga y embarque para los pasajeros que presenten su boleto ó estén en la lista de pasajeros:

Del y al extranjero en 1ª clase, 1 metro cubico gratis.
 » » » » 3ª » 1/2 » » »
 » » » interior en 1ª y 3ª clase 1/2 metro cubico gratis.

El exceso del equipaje se cobrará á rason de:

Soles 4.00 por metro cubico del y al extranjero.
 » 2.00 » » » » interior.

La descarga y el embarque de las lanchas se efectuará en órden como sean recibidas ó despachadas en la Aduana e pitania.

Iquitos, 30 de Diciembre de 1905.—(Assignado) La Empresa Booth y C.ª

Consulado Geral dos Estados-Unidos do Brasil em Iquitos, 26 de abril de 1936.

ALFREDO MARTINS PEREIRA,
 Corsal Geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e os portos do Consulado Geral em Iquitos durante o 1º trimestre de 1906

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brasileiras.....	3	1.289	108	Soles 21.320,00
Extrangeiras.....	6	2.978	118	
Total.....	9	4.267	226	Soles 21.320,00

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brasileiras.....	3	1.290	108	Soles 10.815,72
Extrangeiras.....	11	4.623	224	
Total.....	14	5.913	332	Soles 10.815,72

N. 2 — Preços correntes e quantidade dos generos importados do Brasil nos portos do Consulado Geral em Iquitos durante o 1º trimestre de 1906

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS — SOLES		
				Janeiro	Fevereiro	Março
Assucar.....	Kilogrammas	Livre	4.062	0 40	O mesmo	
Café em grão.....	»	10 %	2.710	0,80	» »	
Camarão secco.....	»	»	50	1,20	» »	
Charutos.....	Unidade	7,00 por 1 kl.	1.000	8,00	Por 100 charutos	
Conservas.....	Caixa	30 %	3		Conforme a qualidade	
Farinha de mandioca.....	Kilogrammas	10 »	52.330	0,60	O mesmo	
Feijão.....	»	10 »	2.250	0,50	» »	
Lancha e pertences.....	Volumes	30 »	35		Conforme a qualidade	
Milho.....	Kilogrammas	10 »	3.600	30,00	O mesmo	
Obras de barro.....	Volume	30 »	42		Conforme a qualidade	
Pedra marmore.....	Unidade	30 »	1	300,00	O mesmo	
Peixe salgado.....	Kilogrammas	10 »	630	0,60	» »	
Rêdes de fio.....	Caixa	30 »	1	400,00	» »	
Sola.....	Kilogrammas	30 »	760	3,00	» »	
Velas de cêra.....	»	30 »	48	3,20	» »	
Xarque.....	»	10 »	2.924	1,20	» »	

N. 3 — Preços correntes e quantidade dos generos exportados dos portos do Consulado Geral em Iquitos para os do Brasil, durante o 1º trimestre de 1906

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS — SOLES		
				Janeiro	Fevereiro	Março
Borracha fina.....	Kilogrammas	0,20	1.488	4,94	O mesmo	
» entre-fina.....	»	0,08	312	3,50	» »	
» sernamby.....	»	0,10	791	3,00	» »	

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de desconto e fretamento das embarcações no mercado de iguitos correspondente ao 1º trimestre de 1906.

CAMBIO

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brasil por 1 sol.....	2\$000	O mesmo	O mesmo
» a Inglaterra por 1 libra.....	Soles 10,50	» »	» »

TAXA DE DESCONTOS

ORIGENS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Em praça.....	2 %	O mesmo	O mesmo

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Para o Brasil (Manáos e Pará).....	Borracha ou caucho, por kilo, soles 0,03 a soles 0,06.		
» » » » » ».....	Fumo em rolo, por arroba de 15 kilos, soles 1,00 a soles 1,50.		
» » » » » ».....	Chapêos de palha ordinaria, em fardos ou por duzia, soles 0,15 a soles 0,20.		
» » » » » ».....	» » » finos, por metro cubico, soles 80,000.		
» » » » » ».....	Couros de veado, cada um, soles 0,03 a soles 0,12.		
» a França.....	Caucho ou borracha, 90 francos por metro cubico.		
» Inglaterra.....	Couros, 80 shillings por tonelada de 2.240 libras.		
» ».....	Marfim vegetal, 30 shillings por tonelada de 2.240 libras.		
» Liverpool e Hamburgo.....	Caucho ou borracha, 80 shillings por tonelada de 40 pés cubicos.		
» » » » » ».....	» em saccos, 160 shillings por tonelada de 2.240 libras.		
» New-York.....	Borracha ou caucho, 85 shillings por tonelada de 40 pés cubicos.		

OBSERVAÇÃO. — Sobre os preços dos fretes para a Europa e America pagam mais 10 %.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 27 de fevereiro de 1907

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 3:188\$660, folha do pessoal operario do Jardim Botânico em janeiro ultimo (aviso n. 611);

De 9:0\$ a Manoel Ferreira Serpa, aluguel do predio occupado pela Inspectoria Geral de Illuminação em janeiro ultimo (aviso n. 612);

De 180\$, pela Delegacia Fiscal em Pernambuco, a Empresa do Diario de Pernambuco, publicações em 1903 e 1904 (aviso n. 613);

De 38\$416 a Société Anonyme du Gaz, de gaz fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil no 3º trimestre de 1903 (aviso numero 616);

De 4:591\$800 á Companhia Federal de Fundição, fornecimentos á Inspectoria Geral das Obras Publicas em dezembro ultimo (aviso n. 617);

De 1:372\$190 a diversos, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil em agosto e outubro ultimos (requisitado por officio n. 78, aviso n. 618);

De marcos 7.750, ao cambio de 779 réis por marco, a Herm. Stoltz & Comp., idem á mesma em novembro ultimo (aviso n. 619).

— Remetteu-se novamente o processo de divida de exercicios findos de Pastana & Comp., referente á restituição de 278\$500 (aviso n. 614).

Dia 28

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 80\$100 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em novembro ultimo (requisitado por officio n. 93, aviso n. 620);

De 24\$600 a A. G. Fontes, idem á mesma em novembro ultimo (aviso 621);

De 167\$300 a A. Guimarães & Comp., idem á mesma em setembro ultimo (aviso n. 622);

De 73\$800 a Mello Sampaio & Comp., idem á mesma em outubro ultimo (aviso n. 62);

De 62\$520 a Laport, Irmão & Comp., idem á mesma em outubro ultimo (aviso n. 624);

De 1:820\$ a diversos, idem á mesma em novembro ultimo (requisitado por officio n. 119, aviso n. 625);

De 466\$177 a Hime & Comp., idem á mesma em outubro ultimo (aviso n. 626).

Requerimentos despachados

Dia 28 de fevereiro de 1907.

D. Andreolina de Avellar Barbosa, pedindo os favores do montepio como viuva do contribuinte Jacintho do Avellar Barbosa, ajudante do agente do Correio da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.

Mendes Campos & Comp., pedindo restituição da multa applicada por falsa designação em um despacho de mercadorias. — Indeferido.

Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 27 de fevereiro de 1907

Requisitaram-se:

Ao Ministerio da Guerra providencias afim de que sejam postos a disposição deste ministerio o 2º tenente João Salustiano Lyra e o tenente medico de 5ª classe Dr. Armando Calazans para fazerem parte da commissão de linhas telegraphicas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas;

Ao gerente da Companhia Lloyd Brasileiro as providencias necessárias afim de que sejam transportados, em um dos vapores dessa companhia, desta capital a corumbá, o pes

sual da comissão de linhas telegraphicas estrategicas de Matto Grosso ao Mmazanaz, bem como o material pertencente á mesma commissão, correndo as despezas respectivas por conta deste ministerio.

— Declarou-se á Directoria Geral dos Telegraphos que os funcionarios dessa repartição não podem ser constrangidos pela administração a manter as consignações de que trata o aviso n. 79, de 11 de maio de 1903.

— Comunicou-se ao Ministerio da Fazenda ter-se providenciado a fim de que a Administração dos Correios de Sergipe remetia á Delezaçia Fiscal do Theouro Federal naquelle Estado seus hálancos acompanhados de uma via de cada documento de despeza, de accôrdo com o que recommendou esse ministerio em aviso n. 23, de 22 de janeiro ultimo.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 28 de fevereiro de 1907

Autorizou-se:

A Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a fazer o transporte gratuito de sementes, mudas, adubos chimicos, animaes reproductores de raça e machinismos agricolas, quando distribuidos por intermedio do governo do Estado do Rio de Janeiro aos lavradores ou por estes adquiridos para uso proprio, ficando assim extensivos ao mesmo Estado os favores de que gozam actualmente os de Minas Geraes e S. Paulo e a Sociedade Nacional de Agricultura;

Ao engenheiro chefe da commissão de estudos e construcção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias a dispensa da pratica em que se acha na mesma estrada o 2º tenente do 5º batalhão de infantaria José Pedro Gomes.

— Comunicou-se ao Sr. Ministro da Guerra a expedição das ordens no sentido de ser dispensado da praticagem na Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias o 2º tenente do 5º batalhão de infantaria José Pedro Gomes, conforme foi solicitado por aviso n. 22, de 27 de fevereiro corrente, do mesmo ministerio.

— Remetteu-se ao presidente do Estado do Rio de Janeiro cópia da informação prestada pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a respeito da cobrança de passagens pela dita estrada de alienados e suas escoltas.

— Afim de tomar parte na junta apuradora que deve proceder á tomada de contas da Companhia Docas de Santos, solicitou-se do Ministerio da Fazenda a designação de uma empregado do Theouro Federal.

— Ao engenheiro fiscal da Companhia Docas de Santos deu-se conhecimento do aviso acima, dirigido ao Ministerio da Fazenda.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda expedir ordens á Delezaçia no Estado do Piauh; para que faça seguir, sem demora, para Caxias, no Estado do Maranhão, o empregado de Fazenda já designado pela referida delegacia para fazer parte da junta apuradora das contas da Estrada de Ferro Caxias a Cajazeiras.

Requerimento despachado

Dia 28 de janeiro de 1907

Emygdio Rispoli, pedindo passagens gratuitas nas estradas de ferro da União e nos vapores das companhias subvencionadas pelo Governo, não só para os agentes, como para os volums destinados a uma agencia commercial que pretende estabelecer nesta Capital, com succursaes nos Estados. — Indeferido.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 26 de fevereiro de 1907

Galdina de Freitas Moret, agente nomeada para o Correio do largo do Guimarães, pedindo aceitar a caderneta da Caixa Economica n. 199.376 como sua caução e de seus prepostos. — Junte a certidão de desembaraço e volte, querendo.

Raphael Drummond, pedindo para inscrever-se no concurso para carteiros de 3ª classe. — Satisfaca a condição regulamentar e volte, querendo.

Granville Ballerophonte de Lima, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se mediante recibo.

Dia 28

Sebastião do Rosario Campos, pedindo um lugar de carimbador. — Inscreva-se no concurso para carteiros de 3ª classe, querendo.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 28 de fevereiro, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 497, de 20 de fevereiro, pagamento de 15:737\$704 a Norton, Megaw & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em novembro ultimo;

N. 495, de 2 de fevereiro, idem de 3:188\$525 a diversos, de trabalhos e fornecimentos para a mesma estrada nos mezes de outubro a dezembro ultimos;

N. 551, de 23 de fevereiro, idem de 559\$ a Leuzinger & Comp., de fornecimento á Inspectoria Geral da Illuminação desta Capital em dezembro ultimo;

N. 383, de 14 de fevereiro, idem de 832\$100 a diversos, de publicações feitas á Directoria Geral dos Correios no 3º trimestre do anno proximo passado.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 612, de 16 de fevereiro, pagamento de 384\$910 a Janowitz, Weit & Comp., de fornecimentos á Escola Polytechnica em dezembro ultimo;

N. 567, de 13 de fevereiro, idem de 836\$100 a Avelino Mendes, do fornecimento de objectos necessarios á conservação e limpeza do edificio onde funcionam os juizes de direito, no mez de janeiro ultimo;

N. 535, de 11 de fevereiro, idem de 240\$ a Francisco Espindola & Comp., de comedorias fornecidas ao 1º Tribunal do Jury na sessão de 21 de janeiro proximo findo;

N. 725, de 25 de fevereiro, idem de 11:082\$022 a diversos, de fornecimentos de materiaes e de obras realizadas na Casa de Correção;

N. 643, de 19 de fevereiro, idem de 18:909\$993 a diversos, de fornecimentos á força policial no mez de dezembro ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 70, de 19 de fevereiro, pagamento de 610\$ a Antonio Lopes da Cunha, do fornecimento que fez á Secretaria de Estado, de diversos livros destinados á bibliotheca deste ministerio;

N. 63, de 18 de fevereiro, idem de 475\$800 a Leuzinger & Comp., do fornecimento que fizeram á Secretaria de Estado, de varios objectos para o expediente da mesma.

— Ministerio da Fazenda:

Offcios:

N. 161, da Imprensa Nacional, de 1 do fevereiro, pagamento de 5:226\$289 a Paula Souza & Comp., de fornecimentos áquella repartição em novembro ultimo;

N. 29, da Caixa de Armotização, de 4 de fevereiro, idem de 168\$ ao porteiro daquella repartição, de despezas miúdas de 1ª a 23 de janeiro ultimo;

N. 19, da Rocbedoria do Rio de Janeiro, de 4 de fevereiro, idem de 60\$ a Victor Hanriot, de trabalhos executados por conta daquella repartição em janeiro ultimo;

N. 108, do Tribunal de Contas, de 14 de fevereiro, idem de 430\$ a Vidal Baptista & Comp., de fornecimentos ao Tribunal em dezembro ultimo;

N. 114, da Delegacia em Sergipe, de 12 de dezembro, credito de 150\$ áquella delegacia para pagamento da gratificação do bacharel Carlos Alberto Rolla pela substituição do procurador fiscal, nos mezes de outubro a dezembro ultimos;

N. 321, da Imprensa Nacional, de 14 de fevereiro, pagamento de 533\$780 a Arthur Fernandes, de fornecimentos e trabalhos executados para áquella repartição em janeiro ultimo.

Carta Precatoria do juiz federal no Rio Grande do Sul, de 23 de junho de 1906, idem de 153:411\$075 ao coronel Lauro Domingues Prates e outros, em virtude de sentença judiciaria.

Requerimento do *Diario de Noticias*, pagamento de 106\$, da publicação de editaes referentes á Caixa de Conversão em dezembro ultimo.

Exercicios findos — Requerimentos:

De D. Anna Guilhermina da Cruz, pagamento de 167\$150, de montepio que lhe compete e a seus filhos, no periodo de 26 de agosto a 31 de dezembro de 1905;

De Lawelino Pinheiro de Barcellos, idem de 1:339\$740, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra em 1903;

De D. Anna Guilhermina da Cruz, idem de 216\$777, do soldo que deixou de receber seu fallecido marido, de 1 de julho a 25 de agosto de 1905.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 381, de 13 de fevereiro, pagamento de 75:148\$881 a diversos, de fornecimentos ao Commissariado Geral da Armada e Arsenal de Marinha desta Capital nos mezes de outubro a dezembro ultimos;

N. 401, de 16 de fevereiro, idem de 210\$ ao capitão-tenente reformado Albino da Silva Maia para aluguel do predio em que funciona a Delegacia da Capitania do Porto em S. João da Barra, durante os mezes de agosto a novembro ultimos.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 63, de 20 de janeiro, credito de 2:050\$ á Delezaçia Fiscal na Bahia para pagamento dos vencimentos devidos ao coronel reformado Capitulino Cesar Loureiro;

N. 108, de 14 de fevereiro, pagamento de 160\$ á Irmandade do Ss. Sacramento, de foros relativos ao anno findo, de 1906, dos terrenos occupados pelo quartel da rua Pedro Ivo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

JUIZ, DR. BUARQUE DE LIMA — ESCRIVÃO INTERINO, RÊLLO

Inventarios

Fallecida, viscondessa de Jary. — Julgada provada a qualidade hereditaria das pessoas referidas no termo de fls. 5 e 5 v., designo

o escrivão dia áfim de se proceder á avaliação.

Fallecida, D. Maria Isabel Ewbank Tamborim.—Julgado o calculo e adjudicados os bens ao unico herdeiro;

Fallecido, José Cathiard.—Julgada a desistencia da conta e despeza para o calculo.

Fallecido, Severino Mendes da Costa.—Na fórma do parecer do Dr. procurador seccional.

Despejo

Autor, Custodio Francisco da Silva; réo, Joaquim Nunes das Neves.—Respondido o agravo.

Divorcio

Autora, D. Rita da Silva Rodrigues; réo, Affonso de Castro Freitas.—Cumpra-se o accordão.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES—ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças de 28 de fevereiro de 1907

Autora, a justiça sanitaria; réo, Manoel Joaquim Macedo.—Na fórma requerida,

Autora, a mesma; réo, Antonio do Amaral—Idem.

Autora, a mesma; ré, D. Maria Piedade de Oliveira.—A' vista da conta de fls. 36 e do conhecimento de fls. 39, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; ré, D. Maria Izabel de Freitas Souza.—A' vista da conta de fls. 23 e do conhecimento de fls. 25, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Manoel Moreira, representante da firma M. Moreira & Comp.—A' vista da conta de fls. 11 e do conhecimento de fls. 13, julgo o processo findo.

Autora, a Saude Publica, representada pelo Dr. procurador dos feitos; ré, D. Maria Amelia Jacobina, proprietaria do predio e os inquilinos.—Na fórma requerida pelo ministerio publico a fls. 27 v.

Autora, a mesma; réos, Manoel da Costa Campos, arrendatario do predio e os inquilinos.—A' vista da conta de fls. 22, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, José Adão Teixeira, proprietario do predio e os inquilinos.—A, vista da conta de fls. 17, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réos, D. Mathilde Coelho Carvalho, proprietaria do predio e inquilinos do mesmo.—Sim.

Autora, a justiça sanitaria; réo; Delphim Braga.—A' vista da conta de fls. 18 e do conhecimento de fls. 20, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; ré, D. Emilia Rodrigues.—Intime-se a ré para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 200\$, a que foi condemnada em virtude de sentença a fls. 9, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

EDITAL

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação da metade do predio n. 44, situado na rua General Camara, avaliado em 20:000\$, cuja venda terá logar no dia 19 de março do corrente anno, ás 12 horas, depois da audiencia deste juizo, na fórma abaixo

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem ou tiverem conhecimento, que, findo o dito prazo, ou no dia 19 de março do corrente anno, ás 12 horas, depois da audiencia deste juizo, situado na rua dos Invalidos n. 108, edificio do Forum, o official que estiver de semana, servindo na respectiva audiencia, venderá em praça a quem mais der acima da quantia de 10:000\$, porquanto foi avaliada a metade do predio n. 44 da rua General Camara, o qual acha-se condemnado, sendo por isso descriptas sómente as dimensões que se seguem : mede 4^m,80 de largura por 24^m,13 de comprimento, avaliado todo em 20:000\$. Quem pretender arrematar a dita metade do referido immovel deverá comparecer no logar, dia e hora já acima mencionados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foram passados este e mais dous iguaes que serão publicados e afixados na fórma legal. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de fevereiro de 1907. E eu, Domingos Braga, escrivão interino, o subscrevi.— Zacharias do Rego Monteiro.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Primeiro dia util — Chefe do Estado e gabinete, Secretaria do Exterior, Justiça, Viação, Senado e Camara, aposentados de todos os Ministerios, Córte de Appellação, juizes seccionaes do Districto Federal e do Estado do Rio, juizes de direito, Ministerio Publico, Tribunal do Jury, Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, pretores, Tribunal de Contas, Thesouro, fiscaes de bancos e companhias, Inspectoria de Obras Publicas, Archivo Publico e Junta Commercial, Caixa de Conversão e extinctos.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Serviço Meteorologico Nacional —Resumo meteorologico e magnetico do dia 27 de fevereiro de 1907 (quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0o		Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
		m/m	0								m/m	%	Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	757.89	24.5	17.55	76.3	WSW	2	—	—	—	0	0	0	—	—	—
	2....	757.75	23.7	17.92	82.3	SSW	2	—	—	—	0	0	0	—	—	—
	3....	757.53	23.5	17.50	81.3	SSW	2	—	—	—	0	0	0	—	—	—
	4....	757.53	23.2	17.14	81.0	WSW	2	—	—	—	0	0	0	—	—	—
	5....	757.59	23.1	17.20	82.0	SW	2	—	—	—	0	0	0	—	—	—
	6....	757.58	23.0	17.27	83.0	SSW	2	Muito bom	Orvalho	..	0	0	0	—	—	—
	7....	757.86	23.4	17.38	81.2	WSW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	0	0	—	—	—
	8....	758.16	24.8	17.64	75.8	WNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	0	0	—	—	—
	9....	758.51	26.2	17.44	69.2	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	CK,K	1	1	1	—	—	—
	10....	758.72	27.6	17.84	65.4	NW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	1	1	1	—	—	—
	11....	758.42	29.8	16.15	58.8	NNE	3	Claro	..	—	1	1	1	—	—	—
	12....	758.24	30.8	15.69	47.8	N	2	Claro	..	CK	2	2	2	3.55	—	—
	13....	757.89	28.8	18.08	61.4	SE	5	Claro	..	—	2	2	2	—	—	—
	14....	757.42	28.9	17.03	57.9	SE	5	Claro	..	—	1	1	1	—	—	—
	15....	756.73	28.6	17.82	61.2	SSE	5	Claro	..	—	1	1	1	—	—	—
	16....	756.54	28.8	17.31	59.0	SSE	5	Muito bom	..	—	1	1	1	—	—	—
	17....	756.22	29.2	18.02	60.0	SSE	5	Muito bom	..	—	1	1	1	—	—	—
	18....	756.30	28.8	18.84	63.8	SSE	3	Claro	..	—	0	0	0	—	—	—
	19....	756.57	28.0	18.76	66.7	SE	3	Claro	..	—	0	0	0	—	—	—
	20....	757.07	27.0	18.03	67.8	SE	3	Claro	..	—	0	0	0	—	—	—
	21....	757.44	26.6	18.86	72.6	Calma	0	Claro	..	—	0	0	0	—	—	11.07
	22....	757.59	25.9	18.53	74.7	ENE	2	Claro	..	—	0	0	0	—	—	—
	23....	757.50	25.5	18.59	76.8	Calma	0	Claro	..	—	0	0	0	—	—	—
	24....	757.72	24.8	18.48	79.5	W	2	—	—	—	0	30.8	30.8	22.5	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL
Declinação do dia 27 — 2 — 07 = 8° 58' 20" NW

Seção de Meteorologia, 28 de fevereiro de 1907 — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (0 hrs. 07 mn. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
Belém.....	m/m 762.42	° 23.0	m/m 21.76	° 26.95	S. Paulo.....	m/m 762.37	° 23.3	m/m 17.26	° 23.00
S. Luiz.....	—	—	—	27.25	Santos.....	762.58	27.5	20.02	27.50
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	761.19	30.9	24.08	27.00
Fortaleza.....	—	—	—	—	Curityba.....	763.68	22.4	15.71	22.35
Natal.....	762.40	27.7	21.68	26.70	Guarapuava.....	761.16	22.0	13.71	23.35
Parahyba.....	—	—	—	26.30	Assuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	762.33	28.5	20.21	25.80	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	732.45	24.0	11.05	—	Florianopolis.....	761.45	21.5	22.27	26.00
Maceió.....	—	—	—	27.00	Corrientes.....	—	—	—	—
Aracajú.....	733.85	27.2	22.49	27.30	Itaquí.....	761.68	27.4	21.49	29.31
Ondina (Bahia).....	763.20	24.4	20.79	25.45	Porto Alegre.....	760.28	25.0	22.78	27.90
S. Salvador.....	761.88	25.2	20.49	25.55	Santa Maria.....	759.81	24.0	19.33	28.50
Cuyabá.....	767.70	25.5	21.07	27.90	Bagé.....	—	23.0	19.45	24.25
Uberaba.....	764.15	23.5	16.44	24.40	Rio Grande.....	761.58	26.0	16.87	25.05
Victoria.....	763.37	28.5	20.41	26.00	Cordoba.....	—	—	—	—
Barbacena.....	764.29	20.6	12.22	19.55	Rosario.....	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	761.90	24.8	15.82	24.20	Mendoza.....	—	—	—	—
Campinas.....	763.51	21.4	16.70	21.35	Buenos Aires.....	—	—	—	—
Capital (Rio).....	764.39	27.6	16.21	26.65	Montevideo.....	732.50	24.0	18.61	24.00

Em Florianopolis relampejou a W ao anoitecer de hontem.
Em Porto Alegre trovejou ás 3 hs. p. de hontem.
No Rio Grande trovejou e relampejou em varias direcções, chovendo a intervallos no correr da manhã de hontem.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia : Tempo bom. Ventos normaes.
Até ás 2 hs. 5 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo Santos, para Victoria, Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo Italian Prince, para Victoria, Nova York e Nova Orleans, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo Crown Prince, para Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo Orleanais, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo Itameria, para Bahia, Prado, Estancia e Recife, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da tarde.

Pelo Tennyson, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 da manhã.

Pelo Carangola, S. João da Barra, e Cabo-Frio, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 manhã.

Amanhã :

Pelo Estrella, para Cabo-Frio, Itapemirim, Victoria, portos da Bahia e Sergipe, rece-

bendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da tarde.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes ; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóras, em Cascadura, foi, no dia 27 do corrente, o seguinte :

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	1.011	558	1.569
Entraram.....	52	38	90
Sahiram.....	28	10	38
Falleceram.....	9	3	12
Existem.....	1.056	583	1.639

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.030 consultantes, para os quaes se aviaram 1.233 receitas.

Fizeram-se quatro obturações de dentes.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO	
Renta dos dias 1 a 27 de fevereiro de 1907.....	7.092:415\$365
Idem do dia 28	
Em papel... 193:390\$630	
Em ouro.... 118:649\$579	212:040\$200
	8.004:456\$074
Em igual periodo de 1906	5.500:169\$331
Renda do dia 28 de fevereiro de 1907.	
Interior.....	47:079\$403
Consumo:	
Fumo.....	1:572\$010
Bebidas.....	452\$500
Phosphoros.....	34:000\$000
Calçado.....	1:132\$000
Perfumarias...	371\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	270\$000
Vinagre.....	28\$500
Conservas.....	700\$000
Chanéos.....	3:250\$000
Tecidos.....	9:170\$000
Registro.....	3:570\$000
	51:466\$400
Extraordinaria.....	221:263\$182
Deposito.....	141\$000
Renda com applicação especial.....	4:789\$944
Total.....	328:745\$929
Renda de 1 a 27 de fevereiro de 1907.....	3.235:533\$121
	3.538:274\$059
Em igual periodo de 1906.....	2.811:949\$313
Diferença pura mais.....	722:324\$437

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1907

Rendimento do mes de fevereiro de 1907

	ORDINARIA	Ouro	Papel	Total
Importação :				
Direitos de importação para consumo.....		2,207:027\$656	3,830:270\$336	
2 % ouro, sobre o valor official dos creaes.....			177:600\$357	
Expediente dos generos livres.....			42:388\$290	
Idem das capatazias.....			180:321\$126	
Armazenagem.....			11:598\$091	6,449:205\$856
Taxa de estatística.....				
Entrada, sahida e estadia de navios :				
Imposto de pharóes.....		7:360\$000		
Imposto da doca.....		16:689\$020	66\$648	24:115\$668
Addicionaes :				
10 % sobre o expediente dos generos livres.....			17:267\$095	17:267\$095
Interior :				
Renda da Imprensa Nacional e Diario Official.....			25\$500	
Dita do Laboratorio Nacional.....			12:805\$000	
Dita da Assistencia a Alienados.....			2:663\$287	
Imposto do sello.....			389\$250	
Dito sobre subsidios e vencimentos.....			7:161\$923	23:014\$965
Consumo :				
Fumo.....	13:464\$660			
Bebidas.....	15:447\$360			
Phosphoros.....				
Chlorureto de sódio (72:857\$240 em notas).....	72:977\$240			
Calçado.....	844\$700			
Veias.....	68\$550			
Perfumarias.....	9:333\$960			
Especialidades pharmaceuticas.....	12:439\$540			
Vinagre.....	45\$400			
Conservas.....	13:386\$275			
Cartas de jogar.....	1:440\$000			
Chapéos.....	3:698\$400			
Bengalas.....	1:240\$400			
Tecidos.....	175:036\$690			
Vinho estrangeiro engarrafado.....	119:306\$545		438:729\$720	438:729\$720
Renda extraordinaria:				
Montepio dos empregados.....			1:876\$138	
Indemnizações.....				1:876\$138
Renda com applicação especial:				
PARA FUNDO DE RESGATE DO PAPEL-MOEDA :				
RENDAS EVENTUAES.....				
Multas de expediente e por infra-ccção do regulamento.....	9:988\$660			
Renda da typographia e do «Boletim da Alfandega».....	438\$680			
Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....	1:028\$501			
Marcação de animaes.....	5\$000			
			11:460\$850	
Para fundo de garantia do papel moeda:				
Quota de 5 %, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo.....		551:756\$914		563:217\$764
Obras do porto:				
Imposto de 2 %, ouro, sobre o valor da importação.....		395:231\$053		395:231\$053
		3,178:114\$643	4,734:623\$616	7,912:733\$259
Depositos:				
Diversos.....		3:527\$345	46:221\$724	
Contribuição para a Santa Casa e Lazaros:				
Importação.....	23:541\$900			
Idem para a Santa Casa:				
Despacho maritimo.....	8:723\$760		32:265\$660	
Idem para a Intendencia—Importação.....			8:845\$941	90:860\$670
Mesa de Rendas de Macahé:				
Rendimento do mez de.....			1:037\$730	1:037\$730
		3,181:641\$988	4,822:994\$671	8,004:636\$659
Renda total				
Total geral.....	8,004:636\$659	Em ouro.....	3,181:641\$988	
		Em papel.....	4,822:994\$671	

Segunda secção, 28 de fevereiro de 1907. — O chefe interino, Adolpho Henrique Vieira Souto. — O 3º escripturario, M. P. da Rocha Lima.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.773

Wiggins, Teape & Comp., limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Conqueror». Esta marca, serve a distinguir toda a qualidade de papel (exceto para forrar casa), da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1906. — Por procuração, *Jules Gérard, Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.) Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 3 horas da tarde de 19 de dezembro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 1.773, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.032

Guilherme Löwe & Mattheis, negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara n. 37, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta, dourada, rectangular, de cantos arredondados; tendo uma tira vermelha com as palavras «Navalha Vencedora», em letras amarellas, entre duas rosetas da mesma cor. A tira vermelha é cercada por um traço amarelo e preto. A palavra «Vencedora» vem impressa nas caixinhas e na propria lamina das navalhas do commercio dos depositantes. A dita marca pode variar em dimensões e ser impressa em verde claro em lugar de dourado, em rosa em vez de vermelho e as letras em vez de amarellas vermelhas. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1907. — *Guilherme Löwe & Mattheis.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas da tarde de 16 de fevereiro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 5.032, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 24 de fevereiro de 1907, annotou-se nos registros sob ns. 4.378 a 4.380, a transferencia das marcas de fazendas de Viuva Bento & Comp., para a firma sucessora e identica.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 28 de fevereiro de 1907. — O official maior, *Honorio de Campos.* (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 1\$100 réis.)

Estado de S. Paulo

DESCRIÇÃO

A presente marca, conforme o desenho acima, contém como pontos característicos — a bussola — e a phrase — «Sem rival» — que é em que consiste verdadeiramente a marca.

APLICAÇÃO

José P. Tibiriçá, engenheiro mecanico, domiciliado nesta Capital, á rua Barão de Tatyly n. 8, adoptou esta marca para ser empregada nas machinas que importa. (Selada com um selo federal de 300 réis.)

Firma reconhecida pelo 2º tabellião, Claro Liberato de Macedo, em 14 de janeiro de 1907.

Visto, Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 4 de fevereiro de 1907. — O secretario, *J. A. de Andrade.*

N. 817. Certifico que a presente marca foi apresentada nesta repartição, ás 2 horas do dia 17 de janeiro de 1907. — O secretario, *J. A. de Andrade.*

N. 817. Registrada no livro competente e archivada sob o n. 817, por despacho da Junta, em sessão de hontem. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 19 de janeiro de 1907. — O secretario, *J. A. de Andrade.*

N. 817. O primeiro exemplar está sellado com estampilhas federaes, no valor de 6\$600. — O secretario, *J. A. de Andrade.*

Exm. Sr. presidente da Junta Commercial da Capital Federal—C. R. 19 de fevereiro de 1907.—*R. Torres.*

Jules Gérard, Leclerc & Comp., domiciliados nesta cidade, a bem dos interesses de um seu representado, requerem a V. Ex. que mande certificar si o Sr. José P. Tibiriçá, estabelecido em S. Paulo, depositou nessa Junta a certidão da marca registrada sob n. 817 na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, acompanhada de um exemplar do *Diario Official* do mesmo Estado, publicando a transcrição da mesma certidão.

Os peticionarios pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1907. — *Jules Gérard, Leclerc & Co.* (Um selo federal de 300 réis.)

Certifico que a marca pertencente a José P. Tibiriçá, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 817, foi depositada nesta Junta em 14 de fevereiro do corrente anno, com o *Diario Official* de S. Paulo em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de fevereiro de 1907. — *Honorio de Campos*, official maior. (1\$100 de sellos federaes.)

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

Sabbado, 2 de março, ás 10 1/2 horas da manhã, serão chamados os seguintes candidatos:

Physica e chimica

(Cursos das escolas de Medicina e Polytechnica)

Eurico de Brito Figueiredo.
Antonio Fessel.
Castellar da Gama Cabral.
José Ribeiro da Fonseca Filho.
João Augusto Ferreira da Costa Filho.
Thomaz Volney de Almeida.
Feliciano Mendes de Moraes Filho.
Arthur Eugenio Magarinos Torres Filho.
Christiano Frederico Carlos Ritter.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 28 de fevereiro de 1907. — O secretario *Paulo Tavares.*

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ao dia 15 do corrente, acham-se abertas nesta secretaria as inscrições para exames de segunda época dos alumnos deste externato.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 1 de março de 1907. — O secretario, *Paulo Tavares.*

Internato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE 2ª ÉPOCA

Por ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 15 de março, ás 2 horas, estão abertas nesta secretaria as inscrições para os exames de 2ª época.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional. — *Sylvio Bevilacqua*, secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE SUBSTITUTO DA 5ª SECCÃO DA ESCOLA DE MINAS DE OURO PRETO

De ordem da congregação da Escola de Minas, faço publico que, nos termos do artigo 69 do Coligo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, ella resolveu espaciar por mais noventa dias o prazo para inscrição de candidatos no concurso para provimento effectivo do logar de substituto da 5ª seccão; pelo que, até 1 hora da tarde do dia 17 de abril do corrente, está aberta nesta secretaria a inscrição de candidatos no concurso referido. Nos termos do regulamento de 11 de maio de 1901 (decreto n. 4.017) a 5ª seccão comprehende as seguintes: 3ª e 5ª, do 1º anno do curso fundamental; 5ª e 6ª, do 2º anno do curso fundamental; 4ª do 3º anno do curso fundamental; 4ª e 5ª do 1º anno do curso especial; e 4ª, do 2º do curso especial.

Secretaria da Escola de Minas, 17 de janeiro de 1907. — O secretario, *Clodomiro de Oliveira.*

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DELENTE SUBSTITUTO DA 3ª SECCÃO DA ESCOLA DE MINAS DE OURO PRETO

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço publico estar aberta na secretaria da mesma, até o dia 17 de março de 1907 a inscrição de candidatos no concurso para o provimento effectivo do logar de lente substituto da 3ª seccão, que, nos termos do regulamento de 11 de maio de 1901 (decreto n. 4.017), comprehende as seguintes cadeiras:

2ª cadeira do segundo anno do curso fundamental—Mecanica geral.

1ª cadeira do terceiro anno do curso fundamental—Mecanica geral—Mecanica applicada; cinematica e dinamica applicadas. Theoria da resistencia dos materiais. Graphoestatica.

1ª cadeira do segundo anno do curso especial—Hydraulica e thermo-dinamica. Machinas motrizes e operatrizes.

2ª cadeira do terceiro anno do curso especial—Navegação interior. Portos do mar. Phares. Hydraulica agricola. Abastecimento de agua e esgotos.

Os candidatos deverão satisfazer ás disposições contidas nos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Coligo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario (decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901).

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 17 de dezembro de 1906. — O secretario, *Clodomiro de Oliveira.*

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, a partir do dia 1 até o dia 15 de março corrente, impreterivelmente, estarão abertas nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, as matrículas para os cursos gneraes, especiaes, preparatorios e praticos.

Os candidatos á matricula no curso geral deverão apresentar em requerimento ao director :

1º, certificados de exames de portuguez, de arithmetica e de elementos de geographia e de historia ;
2º, attestado de vaccina ;
3º, recibo da taxa de matricula ;
4º, prova do identidade de pessoa.

A prova de identidade se fará por meio de attestation escripta de algum professor ou de duas pessoas conceituadas.

Para a matricula em qualquer curso especial preparatorio deverá o candidato apresentar certidão de approvação no 3º anno do curso geral.

Os candidatos á matricula no curso preparatorio de architectura deverão, além disso, exhibir certificados de exames de algebra, geometria e trigonometria e physica e chimica.

A matricula em qualquer curso pratico só será permittida aos que apresentarem certidões de approvação nas materias do curso preparatorio respectivo.

Para a matricula no 2º anno de cada curso, o alumno deverá apresentar certidão de approvação nas materias do anno anterior.

E' facultada a matricula aos individuos do sexo feminino.

De accordo com o art. 122 do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1904, o Sr. director admittirá á inscripção alumnos livres sómente para os cursos praticos, mediante pagamento da taxa de matricula.

Essa admisión, porém, só será concedida depois de accitos os alumnos pelos professores respectivos, seguindo-se então o pagamento da taxa.

Os alumnos matriculados são obrigados á frequencia e terão o direito de concorrer aos premios e diplomas que a escola confere.

Perderão, entretanto, esse direito e não poderão também prestar exame os que derem mais de 30 faltas, sem justificação.

Os alumnos livres não gozarão do direito de que trata o artigo precedente, nem serão admittidos a prestar exame e perderão o direito de assistir as aulas, si faltarem mais de 30 vezes.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 1 de março de 1907.—O secretario, *Diogo Chalréo*.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director se faz publico que a inscripção para as matriculas do corrente anno lectivo, estará aberta, nesta secretaria, de 1 a 31 de março proximo futuro, em que será encerrada, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1907.—*Dr. Brito e Silva*, sub-secretario.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que, em cumprimento da determinação do Governo contida em telegramma de 14 de junho e da resolução da congregação em sessão de 20 do mesmo mez, fica aberta de hoje, 20 de outubro a 4 de março do anno vindouro, de conformidade com a parte final do art. 55 do Código de Ensino, ás 2 horas da tarde, a inscripção para o logar vago de substituto da 5ª secção desta Faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 20 de outubro de 1906.—O secretario, *Dr. Menandro dos Reis Meirelles*.

Instituto Nacional de Musica

MATRICULA, EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director faço publico que, de accordo com o art. 107 do regulamento, se acha aberta na secretaria deste instituto, de 1 a 15 do corrente mez, a inscripção para os exames e concursos de admisión.

O candidato deverá juntar ao requerimento :

1º, certidão de idade ;
2º, attestado de vaccina ;
3º, attestado que prove ter conhecimentos de lingua portugueza e noções de arithmetica até fracções.

Os alumnos matriculados no anno lectivo de 1906 poderão, desde já, reclamar as respectivas guias para pagamento de matricula no Thesouro Federal.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 1 de março de 1907.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Escola Polytechnica

CONCURSO PARA O PROVIMENTO EFFECTIVO DO CARGO DE SUBSTITUTO DA TERCEIRA SECÇÃO

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na forma do art. 55 do código de ensino, se conservará aberta nesta secretaria, nos dias 1, 2 e 4 de março, até ás 2 horas da tarde, a inscripção de candidatos ao concurso para o provimento effectivo do cargo de substituto da terceira secção.

Secretaria da Escola Polytechnica, 23 de fevereiro de 1907.—*João Cancio Povoá*, secretario.

CONCURSO PARA O PROVIMENTO EFFECTIVO DO CARGO DE SUBSTITUTO DA OITAVA SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na forma do art. 55 do Código de Ensino, se conservará aberta nesta secretaria, nos dias 1, 2 e 4 de março, até ás 2 horas da tarde, a inscripção de candidatos ao concurso para o provimento effectivo do cargo de substituto da oitava secção.

Secretaria da Escola Polytechnica, 23 de fevereiro de 1907.—O secretario, *João Cancio Povoá*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 3ª Delegacia de Saude:
Fortunato Meneres & Comp., residentes no Largo da Carioca n. 16, multados em 125\$, por não terem cumprido a intimação n. 16.150, relativa ao predio n. 5 á travessa de Santa Luzia, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario.

Pela 4ª Delegacia de Saude:
Antonio C. da Rocha Fragoso, encontrado á rua de S. Pedro n. 2, sobrado, multado em 400\$, por não ter cumprido o 2º termo de intimação expedida de accordo com o laudo de vistoria procedida no predio á rua General Camara n. 351, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

Albino Mendes de Freitas, encontrado á rua S. Francisco Xavier n. 29, multado em 125\$, por não ter cumprido o laudo de vistoria procedida no predio n. 41 á rua Tobias Barreto, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

José Thomaz de Aquino e Castro, residente á rua Conde de Bomfim n. 194, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 44.318, relativa ao predio n. 11 da rua do Areal, infringindo o § 1º do art. n. 98 do mesmo regulamento;

O mesmo, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 44.320, relativa á avenida n. 13 da rua do Areal, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 7ª Delegacia de Saude:
D. Maria Augusta Monteiro de Faria, residente á Estrada Velha da Tijuca n. 17, multada em 20\$, por não ter cumprido a intimação n. 43.119, relativa ao predio á rua S. Luiz Gonzaga n. 145, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 1 de março de 1907.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

O director geral da Saude Publica, usando da attribuição que lhe confere o regulamento sanitario vigente, resolve que a visita sanitaria (visita externa) das embarcações que chegarem ao porto do Rio de Janeiro, conduzindo passageiros, poderá ser feita de 1 de março proximo em diante (salvo em casos especiaes), no ancoradouro que buscarem; não podendo, porém, atracar a pontes, docas, trapiches, etc., antes da desinfecção manda-la praticar em edital de 28 de maio do 1901, ainda em vigor.

No actual ancoradouro de visita externa (entre as fortalezas de Santa Cruz e Willegaignon) continuarão a ser visitados os navios que não conduzirem passageiros.

Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1907.—O director geral, *Oswaldo Gonçalves Cruz*.

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua S. João Baptista ns. 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14, dia 1 de março vindouro, ás 11 horas da manhã;

Rua General Severiano n. 8, dia 1 de março vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua General Severiano n. 42, dia 1 de março vindouro, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua General Severiano n. 70, dia 1 de março vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua da Piedade n. 9, dia 2 de março vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Praça Malvino Reis, Pensão Henriqueta, dia 4 de março, ao meio-dia;

Rua Barroso ns. 19 A, 21 e 23, dia 4 de março vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua Figueiredo de Magalhães n. 4, dia 4 de março vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua da Assumpção ns. 20, 22 e 42, dia 5 de março vindouro, ás 11 horas da manhã;

Rua da Assumpção n. 25 (fundos), 29 e 35, dia 5 de março vindouro, ao meio-dia;

Rua da Assumpção ns. 39 e 71, dia 5 de março vindouro, á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de fevereiro de 1907.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que

ões foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei; cujas intimações se acham abaixo transcriptas:

N. 10.847—2ª via—Republica dos Estados Unidos do Brazil—Directoria Geral de Saude Publica—2ª Circumscricao da 4ª Delegacia de Saude—Capital Federal, 22 de janeiro de 1907.

2º termo de intimação—De conformidade com o regulamento vigente, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou arrendatario do terreno da rua Luiz Gama n. 38 e, na falta de cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias: remover o entulho; fechando o terreno por meio de muro emboçado, rebocado e pintado de accordo com o decreto municipal n. 429, de 8 de junho de 1903.—O inspector sanitario, Dr. Augusto Cesar das Chagas.—Visto, Dr. Placido Barbosa, delegado de saude.

N. 32.021—Republica dos Estados Unidos do Brazil—2ª via—Directoria Geral de Saude Publica—2ª Circumscricao da 4ª Delegacia de Saude—Capital Federal, 4 de fevereiro de 1907.

Termo de intimação—De conformidade com o regulamento sanitario, fica por este instrumento intimado o proprietario ou arrendatario do predio da rua Luiz Gama n. 40 e, na falta de cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias: desocupar o predio acima referido o qual está em condições de não poder continuar a ser habitado sem prejuizo para a saude publica.—O inspector sanitario, Augusto Cesar das Chagas.—Visto, Placido Barbosa, delegado de saude.

N. 18.848—2ª via—Republica dos Estados Unidos do Brazil—Directoria Geral de Saude Publica—2ª Circumscricao da 4ª Delegacia de Saude—Capital Federal, 22 de janeiro de 1907.

2º termo de intimação—De conformidade com o regulamento vigente, fica por este instrumento intimado o proprietario ou arrendatario do predio da rua Luiz Gama n. 40 e, na falta de cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar, no prazo de 30 dias, as obras exigidas pelo laudo da vistoria a que se procedeu a 14 de março de 1906, no referido predio, de cujo laudo se lhe deu sciencia e se lhe forneceu copia.—O inspector sanitario, Dr. Augusto Cesar das Chagas.—Visto, Placido Barbosa, delegado de saude.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de fevereiro de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae se effectuada, sob as penas da lei:

Rua do Mercado n. 8, dia 1 de março vindouro, ás 12 horas da tarde;

Rua do Mercado n. 27, dia 1 de março vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua da Candelaria n. 6, dia 1 de março vindouro, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua da Candelaria n. 14, dia 1 de março vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua do Rosario n. 21, dia 1 de março vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua da Conceição n. 40, dia 4 de março vindouro, ás 12 horas da tarde;

Rua da Conceição n. 44, dia 4 de março vindouro, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua da Conceição n. 19, dia 4 de março vindouro, á 1 hora da tarde.

Rua do Nuncio ns. 4) E e 42, dia 4 de março vindouro, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua do Nuncio n. 46, dia 4 de março vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua Silva Jardim n. 19, dia 4 de março vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua do Theatro n. 31, dia 6 de março vindouro, ás 12 horas da tarde;

Travessa de S. Francisco n. 1, dia 6 de março vindouro, á 1 hora da tarde;

Beco do Bon Jesus n. 4, dia 8 de março vindouro, ás 12 horas da tarde;

Rua dos Andradas n. 83, dia 8 de março vindouro, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua dos Andradas n. 37, dia 8 de março vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua dos Andradas n. 8, dia 8 de março vindouro, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua Senhor dos Passos n. 23, dia 8 de março vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua General Camara n. 314, dia 8 de março vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde.

Largo de S. Domingos n. 7, dia 11 de março vindouro, ás 12 horas da tarde;

Rua da Alfandega n. 153, dia 11 de março vindouro, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua da Alfandega n. 143, dia 11 de março vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua da Alfandega ns. 81 e 83, dia 11 de março vindouro, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua da Alfandega n. 23, dia 11 de março vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua do Sacramento n. 19, dia 12 de março vindouro, ás 12 horas da tarde;

Travessa de S. Francisco n. 6, dia 13 de março vindouro, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua do Carmo n. 59, dia 13 de março vindouro, á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 22 de fevereiro de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convindo os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua João Caetano n. 149;

Rua Dr. Ferreira de Almeida n. 14;

Rua Dr. Ferreira de Almeida n. 16;

Rua Dr. Ferreira de Almeida n. 18;

Rua Dr. Ferreira de Almeida n. 20;

Rua Dr. Ferreira de Almeida n. 22;

Rua Dr. Ferreira de Almeida n. 24;

Rua Visconde de Itaipua ns. 91 (loja) e n. 76;

Rua Senador Pompeu n. 146 (laudo de vistoria);

Rua Senador Pompeu n. 103 (laudo de vistoria);

Rua Goyaz n. 292;

Rua Manoel Victorino n. 5;

Rua Manoel Victorino n. 5 A;

Rua Maria n. 4 B;

Rua Maria n. 4 C;

Rua da Conceição n. 58 (laudo de vistoria).

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de fevereiro de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Força Policial do Districto Federal

LEILÃO DE ANIMAES

De ordem do Exm. Sr. general commandante da força, serão vendidos em leilão 120 animaes (cavallos e muare) cujo leilão terá lugar nos dias 5 e 6 do corrente no ri-

gimento de cavallaria, á rua Frei Caneca n. 100.

Assistencia do material, 1 de março de 1907.—Antonio Venancio de Queiroz, tenente coronel assistente.

Hospicio Nacional de Alienados

CONCURSO

De ordem do Sr. Dr. director interino do Hospicio Nacional de Alienados, faço publico que, no dia 4 do corrente m.z, terão inicio os trabalhos do concurso para o provimento effectivo do logar de alienista adjunto, devendo para esse fim os candidatos inscriptos comparecer neste estabelecimento, á praia da Saudade n. 32, ás 11 horas da manhã do mencionado dia.

Secretaria do Hospicio Nacional de Alienados, 1 de março de 1907.—O escripturario, Angelo Melo.

Junta Commercial

SESSÃO EM 21 DE FEVEREIRO DE 1907

Presidente interino, Torres—Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, Iguassú, coronel Goulart, Couto e Borges, o supplente J. Cesar e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expeliente constou de:

Officio da 15 do corrente, do juiz da 3ª vara commercial, communicando a decretação da fallencia de Candido Pereira, estabelecido á rua Jockey Club n. 15.—Mandou-se proceder nos termos do art. 19 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902.

Requerimentos:

De Eurico de Lemos Pinheiro para ser nomeado avaliador commercial de joias e obras de ourivesaria.—Passe-se titulo.

De M. Andrade & Comp., para o registro da marca do seu calçado «Boston».—Deferido.

De Souto & Comp., para o registro de duas marcas denominadas «Dous Irmãos», que distinguem os comestiveis e molhados do seu commercio e o café moído do seu fabrico.—Deferido.

De J. O. Rolrigues, para o registro da marca «A Genuina», que distingue as camas de ferro do seu commercio.—Deferido.

De J. A. da Costa & Souza, para o registro da marca dos seus cigarros «Corcovado».—Deferido.

De Thomaz de Aquino & Comp., para o registro da marca dos seus cigarros «Vineta».—Deferido.

Dos mesmos para novo registro da marca «Rei do Mundo», que distingue em geral os seus fumos, charutos e cigarros.—Deferido.

De C. M. de Magalhães, para o registro da marca «Navio», que distingue a creolina do seu fabrico.—Deferido.

Da Cling Surface Company, de Buffalo, nos Estados Unidos da America do Norte, para o registro da marca «Cling-Surface», que distingue os seus preservativos para correias.—Deferido.

De J. M. de Freitas, para anotar-se no registro sob n. 4.830 a transferencia da sua marca «Ao Bomfim» para a firma sucessora J. M. de Freitas & Comp.—Deferido.

Da viuva Bento & Comp., para anotar-se nos registros sob ns. 4.378 a 4.380 a transferencia para a peticionaria das marcas de fazendas da firma antecessora e identica.—Deferido.

De Oscar Philippi & Comp., para o deposito de sua marca de tecidos «Rumo Certo» registrada nesta junta sob n. 5.019. — Deferido.

De Mayrink Abreu & Comp., para o archivamento do seu novo contracto social. — Deferido, cancellando-se o registro da firma antecessora e identica.

De Antonio de Oliveira & Comp., J. M. de Freitas & Comp., Octavio Valobra & Comp., M. Pinto da Silva & Comp., Fernandes & Vilhena, Roberto & Comp. e Laurindo & Irmão, para o archivamento dos seus contractos sociais. — Deferidos.

De Victor Azambuja & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social pela retirada do socio commanditario e admissão de outro. — Deferido.

De Silva Lima & Comp., para o archivamento da alteração do seu contracto social pela admissão de um socio de industria. — Deferido.

De Oscar Taves & Comp., para o archivamento da alteração das clausulas do seu contracto social, referentes á quota annual que cabe ao socio Oscar Taves e ao modo do pagamento da parte pertencente ao socio que se retirar ou fallecer na vigencia da sociedade. — Deferido.

De Ramalho & Comp., para o archivamento do seu distracto social em relação ao socio Francisco Baptista Ramalho, continuando a sociedade com os socios Domingos Baptista Ramalho e Antonio Mendes de Oliveira. — Deferido; anotando-se no registro da firma a retirada do socio Francisco Baptista Ramalho que tinha direito ao seu uso.

De L. B. de Almeida & Comp., para o archivamento da alteração do seu contracto social, pela mudança de qualidade do socio solidario Antonio Francisco dos Santos Maráu, actualmente commanditario, e pela admissão de outro socio solidario. — Deferido, cancellando-se o registro da firma em virtude da modificação da sociedade que passou de solidaria a commanditaria.

De Severino Mendes & Comp., para o archivamento da alteração do seu contracto social, por ter o socio Severino Campello de Rezende transferido a sua parte, na sociedade, ao socio Antonio Alcebiades Mendes, que passou a assignar-se Antonio Alcebiades Severino Mendes. — Deferido, cancellando-se o registro da firma em virtude da supressão da virgula entre os nomes que nella figuram.

De A. Abreu & Comp., Antonio de Menezes & Comp., Rabello & Trancoso, Léon de Rennes & Comp. e Vieira Couto & Comp., para o archivamento dos seus distractos sociais. — Deferidos.

De Honorio de Carvalho, para nova inscrição da sua firma no registro, cancellando-se o anterior. — Deferido.

De José Antonio Pereira Guimarães, para o registro de sua firma commercial Pereira Guimarães. — Deferido.

De M. C. Mattos, M. S. Lino, Manoel Alves Couto, A. Pinto, Faria & Comp., Batalan & Novoa, Dreyfus & Comp., E. Martins & Rodrigues, Marcondes & Comp., Mayrink Abreu & Comp. e Pereira Filho & Comp., para o registro das suas firmas. — Deferidos.

De Capella & Irmãos e J. de Oliveira Castro & Comp., para anotar-se no registro das suas firmas a mudança dos respectivos estabelecimentos, a saber, o dos primeiros para a rua Conselheiro Zacharia; n. 44 e o dos segundos para a rua da Quitanda n. 131, 1º andar. — Deferidos.

De Magalhães, Montes & Comp., successores de Macedo & Coutinho, para ser transferido aos peticionarios o «Copiador» em branco daquella firma. — Deferido.

Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1900, que em sessão da Junta Commercial, realizada a 21 do corrente, foram archivados os seguintes contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes.

Contractos

De Eduardo Augusto Mayrink Abreu, Alfredo da Silva Veiga, José Ferreira Vaz, Ismael Bastos Jorge e a commanditaria D. Carolina Mayrink de Azevedo para o commercio de importação e exportação, nesta praça, á rua Municipal n. 21, com o capital de 120:000\$, sob a firma Mayrink Abreu & Comp.

De Antonio Maria de Oliveira Junior e o commanditario José Corrêa da Silva para a exploração de um estabelecimento de bombeiro, nesta praça, á rua de S. Pedro n. 92, com o capital de 30:000\$, sob a firma Antonio de Oliveira & Comp.

De Antonio Teixeira Fernandes e Antonio Teixeira Nunes para o commercio de seccos e molhads, nesta praça, á estrada da Freguezia ns. 36 e 49 (Jacarapaguá), com o capital de 30:000\$, sob a firma Fernandes & Vilhena.

De José Martins de Freitas e Calixto José Corrêa Braga para o commercio de chapéus, etc., nesta praça, á rua da Urugayana n. 98, com o capital de 20:000\$, sob a firma J. M. de Freitas & Comp.

De Salustiano Gonçalves Lourido e Joaquim Gonçalves Lourido para o commercio de generos alimenticios, nesta praça, á rua S. Francisco Xavier n. 64 A, com o capital de 9:025\$123, sob a firma Lourido & Irmão;

De Manoel Pinto da Silva, Domingos de Souza Mineiro, Manoel Joaquim da Costa, Seraphim Vicente Ribeiro, Domingos da Costa e Silva, Antonio Ferreira Reis, Manoel Joaquim Soares, José Ramos de Oliveira, Albino Queiroz, Sebastião da Silva Jorge, Manoel Moreira, José de Souza Carneiro, Joaquim da Costa Silva Pereira, Manoel de Oliveira Coelho e José Novaes Tavares para a exploração de pedreira, nesta praça, á praia da Saudade n. 18, com o capital de 15:000\$, sob a firma M. Pinto da Silva & Comp.;

De Octavio Valobra e o commanditario José Vasco Ramalho Ortigão para a exploração de uma officina mecanica e comissões, nesta praça, com o capital de 100:000\$, sob a firma Octavio Valobra & Comp.;

De Roberto E. Rudge, o commanditario Luiz da Silva Porto e o socio de industria Carlos Ronchetti para o commercio de artigos de lã, nesta praça, á rua Real Grandeza n. 122, com o capital de 15:000\$, sob a firma Roberto & Comp.

Alterações de contractos

De L. B. de Almeida & Comp. quanto ao socio Antonio Francisco dos Santos Maráu, que passou de solidario a commanditario, pela admissão de Antonio Carlos Brazil como solidario e elevação do capital social a 220:000\$000.

De Oscar Taves & Comp. pelo aumento da quota mensal do socio Oscar R. Taves para 1:500\$ e quanto á clausula referente aos casos de fallecimentos e retiradas dos socios.

De Ramalho & Comp. pela sahida do socio solidario Francisco Baptista Ramalho e quanto á caixa da sociedade, que passa a ser exercida pelo socio Antonio Mendes de Oliveira.

De Severino Mendes & Comp. pela retirada do socio Severino Campello de Rezende, quanto ao socio solidario Antonio Alcebiades Mendes, que passou a assignar-se

Antonio Alcebiades Severino Mendes, ás clausulas referentes á divisão dos lucros e retiradas mensaes dos socios e á supressão da virgula na firma social.

De Siva Lima & Comp. quanto á divisão dos lucros.

De Victor Azambuja & Comp. pela sahida do socio José Gomes da Rocha Leal.

Distractos

De Antonio de Menezes & Comp., A. Abreu & Comp., Léon de Rennes & Comp., Rabello & Trancoso e Vieira Couto & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de fevereiro de 1907. — O secretario Cesar de Oliveira.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

Pelo presente edital são convidadas a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, os devedores de pennas de agua do 1º ao 6º districtos de 1902, afim de satisfazerem, amigavelmente, a importancia de seus debitos, sob pena de, findo aquelle prazo, proceder-se á cobrança pelos meios judiciais.

Directoria do Contencioso, 24 de fevereiro de 1907. — Auto de Sá, sub-director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

COBRANÇA DE HYDROMETROS

De ordem do Sr. director, em commissão, declaro, para conhecimento dos interessados que, a contribuição do consumo de agua por hydrometro, correspondente ao 2º semestre de 1906, será cobrada amigavelmente até 20 de março vindouro.

Os que não pagarem o imposto no referido prazo, incorrerão na multa de 15 %, proseguindo-se na cobrança executiva.

Não será admittido o pagamento do 2º semestre estreado em debito o primeiro.

A cobrança está sendo feita em dois livros, comprehendendo cada um as ruas a que se refere o edital publicado no *Diario Official* e demais jornaes nos dias 20 e 21 do corrente.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1907. — O sub-director interino, Epaminondas Brito.

De ordem do Sr. director, em commissão, convidado os Srs. industriaes, negociantes e mercadores ambulantes de productos sujeitos aos impostos de consumo a virem registrar, até 31 de março do corrente exercicio, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante.

Pela patente do registro serão cobradas as seguintes taxas:

a) fabricas.....	200\$000
b) deposito de fabricas e casas commerciaes por grosso.....	100\$000
c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de producto tributado:	
De 1ª classe.....	50\$000
As demais.....	30\$000
d) casas commerciaes retalhistas com outros ramos de negocio, além do producto tributado, excepto charutarias.....	30\$00
e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por patente, até tres	20\$000
f) mercador ambulante, por conta propria ou alheia.....	20\$000
g) pequenos fabricantes, trabalhando só ou com um numero de operarios que não exceda a seis.....	20\$000
De mais de seis a doze.....	50\$000

Chamo a attenção dos senhores interessados para as seguintes disposições do novo regulamento dos impostos de consumo:

Os industriaes e negociantes de productos sujeitos aos impostos de consumo, que forem devedores de multas, não poderão obter, renovar ou transferir o registro, sem previo pagamento ou deposito da respectiva importância.

O registro para o commercio por grosso só poderá ser concedido aos importadores e aos atacadistas.

A categoria do commercio, neste caso, será regulada por outros impostos federaes, estaduais ou municipaes.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1907.—O sub-director interino, *Epaniondas Brito*.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. Inspector de Seguros, faço sciente, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento ás disposições dos arts. 2º n. III, e 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e marítimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a forma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, leve n, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornece á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros sessenta dias seguintes ao semestre a findar em 31 de dezembro corrente, a relação dos seguros effectuados durante o corrente semestre, com os numeros das apolices emitidas, os dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, o tambem a dos sinistros pagos das commissões e mais despesas.

As relações sobre os contractos de seguros, os sinistros, as commissões e as mais despesas a que se refere este aviso, devem ser discriminadas para que seja devidamente executado e attento este serviço publico.

Inspectoria de Seguros, 15 de dezembro de 1906.—O escripturario, *João Vieira de Seixas Vianna*.

Ministerio da Marinha

E. U. DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima.

AVISO AOS NAVEGANTES N. 9

Estado do Rio Grande do Norte.—Boia

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que a boia p. eta, da « Coroa das Velhas », no Estado do Rio Grande do Norte, não se acha, presentemente, em sua verdadeira posição, p. r ter garraio.

Será, entretanto, substituída no menor prazo possivel, dando-se de novo conhecimento aos navegantes.

Secção de Hydrographia, 28 de fevereiro de 1907.—*João de Andrade Leit*, chefe da secção.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do porto, aviso aos proprietarios das embarcações que servem de pontões ou depositos navaes, da que navegam nesta bahia, lagões e rios adjacentes quer se empreguem no traço do porto, quer se occupem em serviços particulares, ou se prestem apenas p. r a rec. eto que está prorogado até 31 de março futuro o pra-o para tirare n. a licença a que se refere o art. 290 do decreto n. 3.929 de 20 de fevereiro de 1901 (regulamento das capitancias).

Devem tambem dentro do prazo acima legalizar os arrolamentos de suas embarcações e providenciar para que os navios velhos que não estejam em condições de poder fluctuar, se am e encerrados ou desmanchados, não sendo licito o ter com agua aberta ou encalhados em abandono.

A embarcações encontradas sem guarda-erão apreendidas como abandonadas e seus proprietarios sujeitos ás multas estabelecidas no regulamento das capitancias.

Secretaria, da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1907.—*José A. Arosa*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. contra-almirante, inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude de autorização do Sr. Ministro da Marinha, serão recebidas e abertas nesta secretaria, no dia 8 de março proximo futuro, á 1 hora da tarde, propostas para a construção de um e-aler de 12 remos (palamenta) destinado á Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado da Parahyba.

A concorrência, cujas bases se acham desde já á disposição dos interessados, versará, não só sobre a idoneidade dos proponentes, como tambem sobre o preço e prazo pedidos para a citada construção.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1907.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na 1ª secção, durante 30 dias, a contar desta data, das 10 horas da manhã, ás 3 da tarde, nos dias uteis, a inscripção de candidatos ao concurso a realizar-se no mez de março proximo futuro, para preenchimento das vagas que occorrerem, de carteiro de 3ª classe.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, bom procedimento, gosar boa saúde e estar vaccinados, tudo provado com documentos bastantes e devidamente legalizados, que serão juntos aos requerimentos de inscripção; e exhibirão provas de saberem ler e escrever correctamente e de conhecerem as quatro operações fundamentais da arithmetica, provas essas em que deverão obter nota boa para alcançarem a classificação.

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato. Os candidatos não classificados e os reprovados só poderão de novo concorrer depois de um anno contado da data da terminação de todas as provas.

Em caso de aprovação em igualdade de condições, terão preferencia na classificação e para nomeação os contínuos, conductores, estafetas, cambadores e serventes que tomarem parte no concurso, nos termos da segunda parte do § 4º, do art. 394 do regulamento dos Correios.

Não será admitido á inscripção o candidato que deixar de instruir o seu requerimento com qualquer dos documentos comprobatorios dos requisitos exigidos neste edital, ou que os não apresente devidamente legalizados, ou ainda que, sendo e transferido de origem, deixe de exhibir titulo de naturalização; sendo que a inscripção só se tornará effectiva com a assignatura do pro-

prio candidato em livro especial existente na 1ª secção.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1907.—O ajudante interino do administrador, *José C. de Mesquita Soares*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Synical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	15 25/64	15 1/4
» Pariz.....	\$21	\$631
» Hamburgo....	\$765	\$778
» Italia.....	—	\$633
» Portugal.....	—	\$351
» Nova York....	—	3\$269
Libra esterlina, em moeda.....		16\$025
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$774

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS PARTICULARES

Apolices geracs de 5 %, mindas.	1:010\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:020\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1:020\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	288\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	806\$000
Ditas idem de 1:000\$, 5 % nom.	825\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port....	65\$000
Banco do Brazil, integ.....	130\$500
Dito do Commercio, integ.....	175\$000
Comp. Int. de Docas e Melhoramentos no Brazil, c/22 1/2%...	10\$000
Dita Caxambu, Lambury e Cambaquirá.....	12\$000
Dita Estrada de Ferro Victoria a Mina.....	14\$250
Dita Geral de Seguros c/30 %...	2\$000
Dita Viação Fereca Sapucahy...	24\$750
Dita Tecidos Confiança Industrial	215\$000
Debs. da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	202\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	201\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª serie....	210\$000
Dito idem idem, 2ª serie.....	207\$000
Debs. da Comp. Tecidos Manufactora Fluminense.....	19\$000
Debs. d. Comp. Tecidos Carioca, 2ª serie.....	205\$000
Dita Tecidos Mag'em.....	206\$500
Consolidados Mosteiro de São Bento.....	20\$000

Venda a prazo

500 acções da Comp. Estrada de Ferro Victoria a Minas, v/v 30 dias.....	13\$500
---	---------

Secretaria da Camara Synical dos Corretores, Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1907.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 1907

Algodão emrama, sertão de Pernambuco, 10\$800 por 10 kilos.
Assucar branco 3ª sorte, idem, 370 réis por kilo.
Dito mascavinho idem, 320 a 370 réis por kilo

Dito crystal, amarello, 310 a 315 réis por kilo.

Dito idem, branco da Bahia, 400 réis por kilo.

Dito mascavo de Sergipe, 225 a 230 réis por kilo.

Cocos de Pernambuco, a chegar, 14\$ por cento.

Breú americano, letra G, 26\$ 280 por libras.

Dito idem idem, K, 27\$ 600 idem.

Oleo de caroço de algodão, de Macció, 700 réis por litro.

Sebo do Matadouro, 620 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1907.
—O presidente, João Severino da Silva.
—O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Kiosques do Rio de Janeiro

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA A 26 DE FEVEREIRO DE 1907

Aos 26 dias do mez de fevereiro de 1907, reunidos no escriptorio da companhia (praça do Commercio, sala 1) onze accionistas, representando seiscentas e quarenta acções, como se verifica dos livros de presença e do deposito das acções ao portador, o Sr. desembargador Manoel Carlos Barreto, presidente da companhia, convidando para secretarios os Srs. Antonio Dias de Freitas Valle e Dr. Luiz Felipe de Souza Leão, declara installada a assembléa.

Em seguida, foi lido o annuncio da convocação desta sessão, que terá de deliberar sobre contas, balanço, actos da directoria, sua eleição, dos fiscaes e supplettes.

Foram lidos também os documentos publicados no *Diario Official* de 23 do corrente, na seguinte ordem:

Relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, assim concebido:

O conselho fiscal da Companhia Kiosques do Rio de Janeiro, abaixo assignado, tendo examinado a escripturação, livros e mais documentos dos negocios da mesma companhia relativos ás transacções occorridas no periodo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1906, achou tudo feito em boa ordem e clareza; pelo que o conselho fiscal, concluindo, é de parecer que sejam approvadas as contas e actos da directoria referentes ao anno findo em 31 de dezembro proximo passado.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1907.—
Zacarias Borba dos Santos.— João Proença.
—Sebastião Mariz Sarmento.

Terminada a leitura, o Sr. presidente põe em discussão e, ninguem pedindo a palavra, em votação, a prestação de contas da directoria, balanço e o parecer acima transcripto—especializando as suas conclusões, sendo tudo approved, por unanimidade.

Passa-se em seguida á eleição dos directores, fiscaes e seus supplettes. Servindo de escriptadores os Srs. Mariz Sarmento e Luiz Echeverria. Feita a chamada pelo livro de presença, são recolhidas 11 cedulas, representando 640 votos, cuja apuração dá o seguinte resultado: para director presidente: desembargador Manoel Caldas Barreto, 620 votos; barão de Ibirocahy, 20 votos; Para director secretario: Dr. Eduardo Tito de Sá, 620 votos; Dr. Luiz Felipe de Souza Leão, 20 votos.

Para o conselho fiscal: coronel Zacarias Borba dos Santos, 600 votos; Dr. João Proença, 635 votos e Sebastião Mariz Sarmento, 590 votos. Para supplettes dos fiscaes: Joaquim Raymundo de Lamare, 640 votos; Antonio Dias de Freitas Valle, 635 votos; Dr. Luiz Echeverria, 620 votos.

A vista do resultado, o Sr. Presidente diz que os demais votados, aliás todos reeleitos, constituirão a directoria e conselho fiscal da Companhia Kiosques do Rio de Janeiro para o periodo de fevereiro do corrente anno a fevereiro de 1908, agradecendo em seu nome o no dos seus collegas, a confiança mais uma vez depositada pelos Srs. accionistas. Nada mais havendo a tratar é suspensa a sessão, emquanto se lavrava a presente acta. Reaberta, ás 3 horas da tarde, foi ella lida, posta em discussão e unanimemente approved. E, encerrada a assembléa, eu Luiz Felipe de Souza Leão, secretario, que a fiz lavar e conferi, por achal-a conforme, assigno-a com a mesa e accionistas presentes.—Manoel Caldas Barreto, presidente.—Antonio Dias de Freitas Valle, 1º secretario.—Luiz Felipe de Souza Leão, 2º secretario.—Barão de Ibirocahy.—Eugenio de Almeida e Silva.—Joaquim T. F. Penaforti.—Zacarias Borba dos Santos.—Eduardo Tito de Sá.—Luiz Echeverria.—João Proença.—Sebastião Mariz Sarmento.

Junta Commercial

COMPANHIA DE LINHO PERINI

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivaram-se nesta repartição, sob n. 3.123, as escripturas de constituição da Companhia de Linho Perini, lavradas nas notas do tabellião Evaristo de Barros, em 4 e 6 do corrente e a acta da assembléa geral de 22 tambem do corrente que elegera a directoria, o conselho fiscal e os supplettes.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1907.—
O secretario, Cesar de Oliveira.

(Estavam inutilizadas tres estampilhas, sommando 5\$500 e o carimbo da Junta Commercial.)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.841 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para: « Machina para perfurar folhas com as notas para instrumentos automaticos de musica ». Invenção de Hiram Walker, Milton Jones e Henry Woodson McCoy, domiciliados em Sistersville, Estado West Virginia, America do Norte.

Nas machinas conhecidas que fazem as folhas com as notas para instrumentos automaticos de musica, cada vasador, correspondente ás notas da escala chromatica, é combinado com um systema de alavancas e é mantido em movimento constante por meio de aparelhos a ar comprimido ou a electricidade, sendo o papel perfurado quando se toca uma tecla.

O movimento da tecla exige nestas machinas um esforço relativamente grande e, além disso, as peças motoras de cada tecla complicam extraordinariamente a machina; o seu funcionamento é incerto e vagaroso principalmente quando se quer obter notas de staccato, curtas e longas em vez de notas regulares.

Os senões mencionados tambem tornam praticamente inexecutable nestas machinas a fabricação, de cada vez, de mais de uma folha-padrão que deve servir para fazer-se as duplicatas.

A machina a que se refere a invenção não tem os defeitos mencionados e permite a fabricação de uma só vez de muitas folhas com suas notas, o que é obtido executando-se uma peça de musica, em um tempo a mais ligeiro, sobre um plano combinado com esta machina, sendo que, com o tocar das teclas, os vasadores deixam suas posições de re-

pouso para tomar um movimento ligeiramente oscillatorio que os traz em contacto com duas reguas ligadas por meio de excéntricos com o eixo motor, que tambem dá movimento á tira de papel, sendo mantidas em movimento constante para baixo e para cima para trazer em successão rapida os vasadores nellas collocados ao lugar de perfuração do papel e ao lugar do recuo á posição inicial.

O movimento rapido dos vasadores dado pelo tocar das teclas permite um perfuramento nitido do papel, que corre ininterruptamente, pelo motivo dos vasadores se moverem nos guias fixos e não como communmente nos guias que se movem com o papel.

Nos desenhos annexos a fig. 1 é uma vista de frente; a fig. 2 vista do lado; a fig. 3 vista em plano; fig. 4 secção por 4-4 na fig. 1; figs. 5 e 6 mostram respectivamente o machinismo vasador em posição de repouso e de trabalho; fig. 7, secção por 7-7 na fig. 8; fig. 8, secção por 8-8 na fig. 7; fig. 9 e 10 mostram o machinismo de conjugamento visto em plano e de lado; fig. 11 secção por 11-11 na fig. 12; fig. 12 vista em plano do teclado; fig. 13 secção por 13-13 na fig. 11; fig. 14 detalhe do guia do vasador e a fig. 15 mostra, a titulo de exemplo, parte de uma folha de notas com as suas perfurações.

A armação da machina se compõe de duas partes lateraes 2 (fig. 1, 2, 3) nas quaes se acha montado o eixo motor 1 trazendo a pulia 3 e volante 4. O papel 33 (fig. 3) que se desenrola do cylindro 35 passa em tira simples ou multiplas sobre um rolo de tensão 34 (fig. 4) e dá a volta em um rolo solto 36 para ser puchado horizontalmente pelos rolos de fricção 38, 40 por entre o guia dos vasadores que tem uma parte fixa 23 e outra ajustavel 26.

O eixo de rolo de fricção 38 coberto de ebonite é montado no suporte 34 tendo em uma das extremidades, uma roda helicoidal 50, engrenando com um parafuso semi fim 49 (fig. 1, 2, 3, 9, 10) do eixo 47, que gyra nos mancaes 46 e 48. Uma roda dentada conica 44, montada exteriormente ao mancal 4; no eixo 47, engrena com a roda dentada 43 fixada no eixo 8 da engrenagem 7 que engrena na roda solta 6 (fig. 2 e 4) que por sua vez engrena na roda dentada 5, montada no eixo motor 1.

O rolo de fricção 40 se acha no suporte 39 por cima de rolo 38 e é apertado contra este por meio de molas 41 cujas extremidades são fixadas na armação e em aneis soltos 42 do eixo do rolo 40. No eixo 1 de cada lado dos cavaletes da armação 2 (fig. 1 a 3) se acham discos excéntricos 13 e 9 que estão connectados pelas hastes de olhaes 14 e 10 com os braços 15 e 11 de um estribo, cujas reguas 16 e 12 (fig. 4, 5 e 6), tem seus logares por baixo respectivamente por acima da parte curva 57 de todos os vasadores, 58 servindo para bater respectivamente elevar os vasadores que são interpostos nas suas passagens. Debaxo dos braços 15, se encontram molas 144 e por cima dos braços 11 molas 143. A posição dos excéntricos 13 e 9 sobre o eixo 1 é tal que a regua elevadora 16 do seu curso para baixo passa a frente da regua batedora 12, emquanto no movimento para cima esta passa á frente daquella.

A parte curva 57 dos vasadores 58, que correspondem cada um a uma nota da escala chromatica, e quando em posição de repouso (fig. 5) se acha encostada a uma barra transversal 56, na qual estão fixados os braços 62 de uma regua 61. Molas helicoidaes 60, frouxas, ligam estas reguas 61 com as extremidades das partes curvas 57 e seguram os vasadores, um pouco inclinados para a frente, de encontro á barra transversal fixa 59. No tocar uma tecla de piano, o vasador correspondente é recuado pelo

modo adiante descripto, e vem encostar-se a uma barra fixa 63, por baixo da regua batedora 12, sendo, por esta, comprimido para baixo para perfurar o papel e, logo depois, levado á sua posição inicial pela regua elevadora 16.

O eixo 1 tem grande velocidade, cerca de 1.200 rotações por minuto, sendo a velocidade, com que é puxada a tira de papel, diminuída pela transmissão de engrenagens 5, 6 e 7; esta última pôde-se, á vontade, mudar para augmentar ou diminuir a velocidade. O movimento dos vasadores é tão rapido, que de modo algum se dá o rompimento do papel. A velocidade da tira de papel depende da rapidez de movimentos das reguas 12 e 16 de modo que, para as perfurações effectuadas pelo vasador para notas longas, isto é, quando o vasador recebe consecutivamente uma ou mais pancadas com a regua 12, o papel avança da metade do diametro da perfuração, emquanto que, para as notas mais curtas, tocadas repetidamente no tempo muito ligeiro, sempre fiquem pequenas partes de papel entre as perfurações.

A regua fixa do guia 23 (figs. 5 e 6) tem um rebaixo 25 e perfuração 24, pela qual passa o vasador. Lateralmente, nesta regua, acham-se aparafusadas columnas 28 (fig. 14) que passam através perfurações na regua 26, e tem, na sua extremidade superior, porcas 32, sobre as quaes descansam braços angulares 31, que estão fixados na regua 26, de modo que, por meio das porcas 32, abaixando ou elevando-se, se possa regular a regua 23 parallelamente contra a regua 23, conforme a grossura do papel que entre ellas deve passar.

As perfurações 27 da regua 26 que correspondem á perfuração 24 da regua 23 são escaurriadas para que os vasadores tenham jogo na entrada nas mesmas. O recuo dos vasadores para a posição debaixo da regua batedora, pôde-se obter por meio de um dispositivo electrico, sendo que, quando a tecla for abaixada, se feche um circuito, dando-se o recuo com um imã que está ligado com cada um dos vasadores. Identicamente se pôde obter o recuo por meio de ar comprimido. Nos dous casos é necessario um aparelho especial que, á vista do pouco esforço exigido pelo recuo dos vasadores, se torna um accrescimento dispendioso de funcionamento incerto.

Na machina a que se refere a invenção, adaptou-se um aparelho de vacuo, cuja disposição de sucção se compõem de folles movimentados pelo eixo I. Uma roda dentada 17, montada sobre o eixo da roda solta 6 (fig. 1 e 4) engrena com a roda 18 que se acha sobre o eixo 19. Esta roda 18 traz, a iguaes distancias angulares, tantas alavancas 20 quantos folles se queira mover. A titulo de exemplo os desenhos mostram tres folles 22 cujas partes moveis se acham ligadas as alavancas 21 por meio de haste 21, emquanto as partes fixas dos folles se encontram logo abaixo da camara de ar 74.

As partes moveis dos folles tem as aberturas de sahida de ar 78 que se fecham com valvulas 79; as passagens de sahida de ar 75—76 da camara de ar 74 e da parte fixa dos folles 22 que se coincidem com as valvulas 77. Por cima da camara de ar 74 se acham ainda um ou mais folles auxiliares 101, ligados com esta camara pelos orificios 103 e 104, sendo mantidos abertos por meio de molas 102 e servindo para manter a camara de vacuo 71, pouco mais ou menos com o mesmo gráo de vacuo. A camara de vacuo 71 (figs. 2, 4, 7 e 8) se compõe de alguns compartimentos superpostos (indicados estão quatro) estando o inferior ligado á camara de ar 74 por meio de um canal 73. Todos os compartimentos 72 comunicam-se francamente com uma camara

80 (fig. 8) e trazem igualmente canaes de ar e valvulas.

No fundo de cada compartimento ha um numero de canaes 82 (fig. 7) nos quaes são enfiados canos 81 que estão ligados com tubos 70 nos encaixes 69 (fig. 11) do teclado. A extremidade do canal 82 virada para dentro do compartimento 72 traz a valvula 83, cuja haste 84 atravessa uma barra 94 estando ligada ao fundo de um cylindro 85 que se acha na parede divisoria 88 do compartimento 72. Esta cylindro fecha a abertura 86 do dito compartimento sendo ahí mantido por uma mola 92 que está supportada ao prolongamento da haste 84 da valvula que é guiada em uma perfuração 91 na parte superior 90 do compartimento.

A caixa 87 do cylindro tem um canal de ar 95 que se communica com o canal 97 na parte fixa de um folle 65 por meio de um tubo 96. O folle 65 traz em sua parte moveida um botão 99 que está ligado á parte superior de um vasador 53 por meio de um arame 64. Os folles 65 (fig. 3) são dispostos com seus botões 99 em carreira um ao lado do outro, de modo que os arames 64 se achem no mesmo plano e cheguem pelo caminho mais custo aos vasadores.

A caixa da mola 89 tem lateralmente um canal de ar 100, que se fecha quando a valvula 85 se elevar, e quando as valvulas 85—83 estiverem assentadas o canal 100 se communicando com o canal 95 por intermedio da caixa 87 e tubo 96, de modo que logo depois, quando as valvulas se tiverem elevado pelo effeito do vacuo no compartimento 71, estando o folle fechado, o ar faça a sua entrada pelo canal 100, e o vasador 58 seja ao mesmo tempo forçado á posição de repouso pela regua 61 e mola 60. O fechamento das valvulas 85 e 83 é auxiliado pelo ar que penetra pelos tubos 70 e um ramal 93 nas camaras 72, exercendo pressão sobre a valvula 83.

O eixo 47 (figs. 3, 9 e 10) traz um dispositivo que permite parar, ou interromper o movimento do papel sem parar a machina para o caso de algum desarranjo no machinismo ou quando o artista que executa a peça precisa fazer uma parada ou começar uma peça nova. O eixo 47 na parte que assenta no manual 46 traz fixada uma lava 45 tendo em uma extremidade um disco 51, cuja superficie é conjugada com a superficie de um disco 52 de uma lava 53 fixada sobre o dito eixo susceptivel de se mover longitudinalmente. O disco 52 traz um pino 54 que vem encostar-se ao recesso formado no disco 51 (fig. 10).

Na outra extremidade da lava 53 acham-se dous aneis 121 e 122 entre os quaes no espaço annular se encaixa um garfo 120 de uma barra 116 com rasgos 118 movel longitudinalmente em uma cavilha 119, descansando sobre o supporte 117. Uma mola 123 presa na chapa 116 e supporte 117 mantém os discos 51 e 52 conjugados.

Uma alavanca 114 movel em 115 com a barra 116, sendo mantida de enontro ao pino 125 pela mola 124, tem um braço 113 o qual quando o folle 111 se fecha vem se encostar ao braço 112 da parte movel do folle para ser elevado de modo que o dedo 126 da alavanca 114 se venha interpor ao curso do excentrico 13 o qual no seu movimento rapido desloca para o lado a alavanca 114 e barra 116 ficando assim desconjugados os discos 51 e 52.

A barra 116 é mantida nesta posição por meio do seu recesso 127 que se colloca a traz do recesso 128 com disposição de mola 129 do supporte 117.

Para conjugar novamente os discos serve o folle 133, que quando se fecha dá movimento gyratorio a um braço angular 130 e 131, por meio do braço 132 de sua parte movel, soltando a barra 116 e alavanca 114 da

mola 129. Os dous folles 111 e 133 estão ligados ao compartimento 71 por meio de tubos 110 e 134 do mesmo modo que os folles 65, sendo como estes fechados tocando-se no plano uma trela especial ou as das extremidades, que são raras vezes usadas, o sendo abertos immediatamente depois pelos folles 65.

Do encaixe 67 dos tubos 70 (figs. 11 e 13) parte uma perfuração estreita 68 para o teclado; esta perfuração é conservada fechada por meio de uma mola 109 frouxa e lingueta 107 da folha metallica delgada 106 (fig. 12); a lingueta tem um prolongamento 108 que vem se encostar por baixo da trela 66.

Estando desconjugado o movimento da tira de papel deixa-se funcionar o motor e depois dos folles 22 terem formado o vacuo, calca-se a tecla que conjuga o movimento motriz com o machinismo do papel abrindo-se por isso a lingueta 107 passando o ar pelo tubo 70 para o compartimento de vacuo; então as valvulas 83 e 85 se elevam effectuando sucção do ar do folle 133 que se fecha solta a mola 129 permittindo a conjunção mencionada.

Começando o artista uma peça de musica, os folles 65 assim como os 111 e 133 se fecham com o abaixar de cada tecla e os vasadores 58, que correspondem ás teclas tocadas o são levados pe os arames 64 por debaixo da regua batedora 12 (fig. 6), executam a perfuração do papel voltando immediatamente ao seu logar por meio da regua elevadora 17 e molas 60 (fig. 5).

Quando se toca uma nota desaccada e de duração commum, o vasador faz sómente um furo 141 (fig. 15); si no entanto se tocar uma nota prolongada o folle 65 fica fechado, o vasador se eleva verticalmente e recebe nova pancada da regua 12 formando-se no papel uma successão de furos 142, cujo numero depende da duração da nota. A largura da tira de papel não é a mesma para todos os instrumentos automaticos de musica; a machina tem para este fim um aparelho cortante que recebe movimento da regua 16 dos vasadores.

As porcas 136 (figs. 2, 5 e 6) são articuladas nos supportes 135 que se regulam e fixam lateralmente na regua guia 23, tendo, nas suas extremidades livres, articulada uma haste 137, cuja extremidade superior passa através de uma guia 138 regulada e fixada lateralmente na barra transversal 59 estando assim collocada em posição para receber a pancada da regua 16.

As molas 139 (fig. 4) servem para fazer voltar as hastes 137 á posição inicial com um esbarro 141 contra á guia 133 depois de terem sido abaixadas pela regua 16. Com cada descida da regua 16 a face faz uma incisão no papel que assim será cortado na largura desejada.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, machina para perfurar papel com as notas para instrumentos automaticos de musica, tendo vasadores que perfuram o papel tocando-se as teclas de um piano, caracterizada pelo vasador (58) com movimentos limitados para frente e para traz, assim como vertical, deixando o seu logar de repouso com o tocar da tecla para se interpor ao curso de uma regua batedora (12) de movimento para baixo e para cima, sendo guiado nos guias (23 e 26) fixos, para perfurar uma tira de papel, de movimento uniforme actuada pelo eixo motor (1) das duas reguas, de accordo com o valor e posição da nota tocada e voltando immediatamente depois á sua posição;

2º, machina acima reivindicada caracterizada pelos braços (11) (15) das reguas (12) (16) ligados de tal modo pelas hastes (10)

(1) que no movimento para baixo a regua elevadora (16) passe á frente da regua (18) e no movimento para cima e a passe á frente daquella;

3º, machina conforme a reivindicação 1ª, caracterizada pelo tocar de uma tecla (66) abrindo uma valvula (107) no teclado (67) pela qual no compartimento do vacuo (77), do qual se tirou o ar com os folles (65), se deixa entrar ar para abrir valvulas (83 e 85) e provocar a sucção do ar dos folles (65) pelos quaes os vasadores são collocados na passagem das reguas batedoras e elevadoras (12) (16);

4º, machina conforme a reivindicação 1ª, caracterizada pela camara de ar (7) ligada com o compartimento de vacuo (71) tendo folles (22) e folles auxiliares (101) mantidos abertos por molas (102) regulando o vacuo no compartimento;

5º, machina segundo a reivindicação 1ª, caracterizada pelo compartimento de vacuo (71) combinado com camaras (72) ligadas entre si, munidas de valvulas (83 e 85) e respectivos canaes de entrada e sahida;

6º, machina segundo a reivindicação 1ª, caracterizada pela transmissão entre o eixo motor (1) e o cylindro de fricção (38) da tira de papel tendo um eixo intermediario (47), cuja ligação se realiza tocando-se uma tecla que se communica com o compartimento de vacuo (71) e folles (111 e 113);

7º, machina segundo a reivindicação 1ª, caracterizada pelo guia inferior do vasador (58) tendo lateralmente facas regulaveis que recebem movimento oscillante para baixo das reguas elevadoras (16) para cortar as beiras da tira do papel;

8º, machina segundo a reivindicação 1ª, caracterizada pelos guias fixos (23 e 26) para a passagem do papel de diversas espessuras ou de diversas camadas podendo ser regulados.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1907. — Por procuração, *Buschmann & Co.*

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

- Acham-se á venda na thesouraria des repartição:
- Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil**, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000
- As minas do Brazil e sua Legislação**, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000
- Idem, 2º volume..... 6\$000
- Idem, 3º volume..... 6\$000
- Chorographia da Provincia do Ceará**, por José Pompeu de A. Cavalcanti.. 1\$000
- Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil**, com conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000
- Carta geral da antiga Provincia do Maranhão**, pelo bacharel Franklio Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros... 3\$000
- Carta da Baía do São Francisco**, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts 2\$000

- Dicionario Geographico do Brazil**..... 1\$000
- Esboço Biographico de Abrahão Lincoln**, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..... 4\$000
- Fabulas de La Fontaine**, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba. 2 grossos volumes em 8º..... 5\$000
- Genera et species Orchidearum Novarum** quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodriguez, 2º volume..... 1\$000
- Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil**, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreiro, 1º grosso volume de 796 pags. em 8º..... 5\$000
- Historia dos tres grandes capitães da antiguidade** (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000
- Hugonianas** — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... 2\$000
- Hydrographie du Haut-San-Francisco**, por Emm. Liais..... 15\$000
- Instrucções para o serviço de prohhylaxia especifica da febre amarellaa**..... 1\$000
- Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica**—Decreto n. 5,391, de 12 de dezembro de 1904..... 4\$000
- Instrucções para as eleições federaes**—Decreto n. 5,453, de 6 de fevereiro de 1905..... 5\$000
- Lei do Orçamento da despesa para 1906**, lei n. 1,453 de 30 de dezembro de 1905... 1\$000
- Leis usues da Republica dos Estados Unidos do Brazil**, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Cactano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal; 1º grosso volume de 992 pags..... 10\$000
- Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria**..... 3\$000
- Licções de Physica**, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier do Oliveira Menezes..... 1\$000
- Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal**, decretos ns. 1,021, de 26 de agosto de 1903, e 4,956, de 9 de setembro de 1903..... 5\$000
- Manual do empregado de Fazenda**, por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889..... 100\$000
- Um volume em separado..... 5\$000

- de 1904, que modifica o n. 3,346, de 14 de outubro de 1887..... 4\$500
- Marcas de fabrica e de commercio** — Lei numero 1,236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8,343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5,424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1,236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio..... 1\$000
- Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**..... 6\$000
- Organização Judiciaria**, comprehendendo os decretos n. 2,464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2,579, de 16 de agosto de 1897..... 24\$000
- Ordenança dos toques de corneta e clarim**, pelo coronel Moreira Cesar... 2\$000
- Orçamento da receita e despesa para 1903** — Leis ns. 1,313 e 1,316, de 30 e 31 de dezembro de 1901, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias.. 1\$000
- Parecer do Senador Ruy Barbosa** sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 gr. vol. 6\$000
- Primeiras Licções de Cousas**, de N. A. Calkin's (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º..... 4\$000
- Pacificação dos Krichanás**, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archéologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodriguez..... 1\$000
- Prozadores e Poetas Latinos**, pelo Dr. Cesar Zama..... 5\$000
- Projecto do Codigo Civil Brasileiro**, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000
- Réplica do Senador Ruy Barbosa** sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados..... 7\$000
- Regulamento processual da Justiça Sanitaria**, decreto n. 5,234, de 30 de maio de 1904..... 4\$000
- Regulamento Sanitario**, decreto n. 1,151, de 5 de janeiro de 1904..... 1\$500
- Regulamento das Companhias de Seguros**, decreto n. 5,072, de 12 de dezembro de 1903..... 5\$000
- Regulamento das Loterias**, decreto n. 5,107, de 9 de janeiro de 1904..... 4\$000
- Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino**, approvados pelo decreto n. 5,698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000
- Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal**, de 1905..... 3\$000